SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3701

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00026/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, SCFV E OUTRAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: CELIANO FRANCISCO DA SILVA – ME, cadastrada no CNPJ nº 30.213.506/0001-40, foi considerada vencedora em vários itens com o valor global de R$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), a Srª LIDIA DA SILVA DE SOUSA VIANA, portadora do CPF nº 110.200.394-85, foi considerada vencedora em vários itens com o valor global de R$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 11 de Setembro de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8151FEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de hortifrutigranjeiro, de acordo com o Pregão Presencial nº 00026/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: CELIANO FRANCISCO DA SILVA – ME, cadastrada no CNPJ nº 30.213.506/0001-40.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, SCFV E OUTRAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de hortifrutigranjeiro, de acordo com o Pregão Presencial nº 00026/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: LIDIA DA SILVA DE SOUSA VIANA, portadora do CPF nº 110.200.394-85.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, SCFV E OUTRAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 11 de Setembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6CA84195

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO ONDONTOLÓGICO (CEO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 11.054.242/0001-84 - Item(s): 4 - 9 - 10 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 63 - 69 - 70 - 75 - 77 - 82 - 83 - 84 - 87 - 89 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 139 - 140 - 142 - 154 - 155 - 156 - 157 - 165 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 196 - 197 - 199 - 203 - 212 - 213 - 217 - 218 - 226 - 229 - 230 - 233 - 235 - 236 - 243 - 246 - 247 - 248 - 264 - 265 - 266 - 267 - 277 – 278 - Valor: R$ 323.451,46. EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08 - Item(s): 3 - 5 - 22 - 80 - 88 - 149 - 160 - 161 - 162 - 176 - 194 - 200 - 201 - 202 - 204 - 205 - 220 - 221 - 222 - 228 - 232 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 249 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 261 - 262 - 263 – 270 - Valor: R$ 119.072,09. EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88 - Item(s): 30 – 31 - Valor: R$ 31.984,17. EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86 - Item(s): 76 - 91 - 114 - 143 – 193 - Valor: R$ 72.765,00. EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - Item(s): 33 - 58 - 59 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 74 - 78 - 79 - 81 - 85 - 90 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 150 - 151 - 163 - 164 - 198 - 208 - 209 - 210 - 211 - 214 - 215 - 216 - 223 - 227 - 251 - 252 - 272 - 273 – 274 - Valor: R$ 113.975,38. EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ: 09.441.460/0001-20 - Item(s): 8 - 21 - 206 – 225 - Valor: R$ 36.688,70. EMPRESA: THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 67.578.617/0001-60 - Item(s): 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 27 - 71 - 72 - 92 - 93 - 94 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 152 - 153 - 158 - 231 - 234 - 244 - 245 - 268 – 271 - Valor: R$ 19.068,90.**Total:** R$ 717.005,70.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:DBFB52C1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO ONDONTOLÓGICO (CEO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 11.054.242/0001-84 - Item(s): 4 - 9 - 10 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 63 - 69 - 70 - 75 - 77 - 82 - 83 - 84 - 87 - 89 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 139 - 140 - 142 - 154 - 155 - 156 - 157 - 165 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 196 - 197 - 199 - 203 - 212 - 213 - 217 - 218 - 226 - 229 - 230 - 233 - 235 - 236 - 243 - 246 - 247 - 248 - 264 - 265 - 266 - 267 - 277 – 278 - Valor: R$ 323.451,46. EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08 - Item(s): 3 - 5 - 22 - 80 - 88 - 149 - 160 - 161 - 162 - 176 - 194 - 200 - 201 - 202 - 204 - 205 - 220 - 221 - 222 - 228 - 232 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 249 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 261 - 262 - 263 – 270 - Valor: R$ 119.072,09. EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88 - Item(s): 30 – 31 - Valor: R$ 31.984,17. EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86 - Item(s): 76 - 91 - 114 - 143 – 193 - Valor: R$ 72.765,00. EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - Item(s): 33 - 58 - 59 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 74 - 78 - 79 - 81 - 85 - 90 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 150 - 151 - 163 - 164 - 198 - 208 - 209 - 210 - 211 - 214 - 215 - 216 - 223 - 227 - 251 - 252 - 272 - 273 – 274 - Valor: R$ 113.975,38. EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ: 09.441.460/0001-20 - Item(s): 8 - 21 - 206 – 225 - Valor: R$ 36.688,70. EMPRESA: THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 67.578.617/0001-60 - Item(s): 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 27 - 71 - 72 - 92 - 93 - 94 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 152 - 153 - 158 - 231 - 234 - 244 - 245 - 268 – 271 - Valor: R$ 19.068,90.**Total:** R$ 717.005,70.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:F1FD6B89

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL", PAR ATENDER O PROJETO PROTEJA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS EM TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.599.344/0001-88 - Item(s): 15 - Valor: R$ 580,00. EMPRESA: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL - CNPJ:11.021.593/0001-99 - Item(s): 28 - 29 - 33 - 34 - 35 - 41 - 42 – 44 - Valor: R$ 7.955,10. EMPRESA: LRG COMERCIO EIRELI - CNPJ:12.386.373/0001-21 - Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 – 27 - Valor: R$ 20.482,92. EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:31.499.939/0001-76 - Item(s): 46 - Valor: R$ 18.900,00.

EMPRESA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - CNPJ:18.912.500/0001-65 - Item(s): 32 - 36 - 37 – 39 - Valor: R$ 4.644,63. EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:01.700.884/0001-50 - Item(s): 31 - 38 – 40 - Valor: R$ 4.068,08. **Total:** R$ 56.630,73.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:AA0AF6F2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL", PAR ATENDER O PROJETO PROTEJA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADOS EM TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.599.344/0001-88 - Item(s): 15 - Valor: R$ 580,00. EMPRESA: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL - CNPJ:11.021.593/0001-99 - Item(s): 28 - 29 - 33 - 34 - 35 - 41 - 42 – 44 - Valor: R$ 7.955,10. EMPRESA: LRG COMERCIO EIRELI - CNPJ:12.386.373/0001-21 - Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 – 27 - Valor: R$ 20.482,92. EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:31.499.939/0001-76 - Item(s): 46 - Valor: R$ 18.900,00. EMPRESA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - CNPJ:18.912.500/0001-65 - Item(s): 32 - 36 - 37 – 39 - Valor: R$ 4.644,63. EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:01.700.884/0001-50 - Item(s): 31 - 38 – 40 - Valor: R$ 4.068,08. **Total:** R$ 56.630,73.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:E4E0FA34

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTE PARA PESSOAS EM TRATAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - CNPJ: 33.419.269/0001-66 - Item(s): 3 - Valor: R$ 102.000,00 e EMPRESA: VIDMAR TRASNPORTES LTDA – CNPJ: 27.324.602/0001-50 - Item(s): 1 – 2 - Valor: R$ 270.960,00. **Total:** R$ 372.960,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:350CF022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTE PARA PESSOAS EM TRATAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: empresa: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - CNPJ: 33.419.269/0001-66 - Item(s): 3 - Valor: R$ 102.000,00 e EMPRESA: VIDMAR TRASNPORTES LTDA – CNPJ: 27.324.602/0001-50 - Item(s): 1 – 2 - Valor: R$ 270.960,00. **Total:** R$ 372.960,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:54A4FD45

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DA RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00007/2022**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03901/2022 – **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO**- CNPJ nº 30.688.363/0001-22 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 06/09/2024 a 06/09/2025. ASSINATURA: 06.09.24 -

Cabaceiras – PB, 06 de Setembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:129BD6F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 162.000,00 -**

Cabaceiras - PB, 10 de Setembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B2182687

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2024**. DOTAÇÃO: 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 1003 2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 33.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: **10/09/2025**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 07701/2024 - 10.09.24 - **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 162.000,00**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A4689DB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para exercício das atribuições inerentes ao cargo de Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Leis Complementares pertinentes, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal, e, tendo – se, adicionalmente, por referência legal, a Lei Complementar nº 05, de 13 / 12 / 23, que dispõe sobre a instituição da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Srta. **MÉRCIA FRANCIELE VIEIRA DE FARIAS,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,** classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de setembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1CE03CF6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 174/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:**SÂMMYA THAIS RODRIGUES LIMA XAVIER**, para o cargo de Diretora Escolar Da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Oliveira Braga, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição, Estado Paraíba, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 11 de setembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0E9EEFFA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 17 de Setembro de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que objetiva: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para execução de projeto educacional de leitura para as unidades escolares do município de Jericó – PB, conforme Termo de Referência. Justificativa: Motivo do cancelamento de dá pela anexação de outro Edital, referente a outro processo. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 11 de Setembro de 2024

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:460993E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da proposta nº 12009.325000/1220–04 do Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0015.2037 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2098 Manutenção dos

serviços públicos de saúde – Atenção Primária 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente 10.302.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e CT Nº 00112/2024 - 11.09.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 1.430,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:EEF27ABA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N.º 002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte, em favor da empresa JOÃO EMANUEL DE SOUZA - ME, CNPJ nº 13.749.236/0001-77.
OBJETO: Aquisição de Sistemas de CFTV, destinados ao monitoramento das unidades escolares do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 72.690,70 (Setenta e dois mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE e VAAT.

Juarez Távora(PB), 23 de agosto de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:9F057FE6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TK SYSTEMS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 07.256.699/0001-02, com o valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Livramento - PB, 11 de setembro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1FBB520B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 267/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
Contratado: FRANCISCO VIEIRA PINTO
CPF Nº: 034.868.894-60
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.
Valor total: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 04/09/2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5C814924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1863/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 267/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 070/2024 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 1863/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB
CONTRATADO: FRANCISCO VIEIRA PINTO
CPF Nº: 034.868.894-60
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (SETECENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 04 de setembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F8A3403A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.286.691/0001-06. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO R$ 113.879,15 (Cento e Treze Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos). O valor atual de R$ 458.574,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil

e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), passará pós formalização do termo de aditivo para o valor total de R$ 572.453,75 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), que representa um aumento de 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO CIA LTDA.

Patos, 11 de setembro de 2024

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:D880D0B5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 52.500,00.

Serra Redonda - PB, 11 de Setembro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F87AF4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2023 Ações de Apoio ao Conselho de Saúde 10 302 1008 2027 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00107/2024 - 11.09.24 - CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 52.500,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9D00387F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO Nº 013/2024
FORMA: ELETRÔNICA
SRP 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.135/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços IN LOCO de exames por imagem, Tomografia e Ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Vista Serrana/PB

O Município de Vista Serrana/PB, por intermédio, da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria n° 03/2024 – GP 03 DE JANEIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados que:
A licitação acima identificada, que encontrava-se suspensa, em razão da revisão, adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência, parte integrante deste Edital, teve as correções devidamente realizadas pelo **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, com a devida aprovada.
E, em cumprimento a Lei de Licitações, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17hs:50min DO DIA 10/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08hs:50mins DO DIA 20/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09hs:00min DO DIA 20/09/2024
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br.

Vista Serrana/PB,09 de setembro de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:12B987E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO N° 922907/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São José De Princesa/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADA: JAF CONSTRUÇÕES E COSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, nº 245, Bairro Barrocão, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB, representada pela Senhora MARIANA ALVES PEREIRA.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 230.001,90 (Duzentos e Trinta e Mil, Um Real e Noventa Centavos).
VIGÊNCIA: 10/09/2024 à 10/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: São José de Princesa/PB, 10 de setembro de 2024,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz De Morais - Prefeito Contratante e
Pela Contratada: Adelmo Alexandro Bezerra Antas – Procurador - Representante Legal

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C37F44B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD10004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00015/2024, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 91.060,00.

Alagoa Grande - PB, 11 de Setembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:BFB92B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10004/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00015/2024, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 11 de Setembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -
Secretário

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:38E1CDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00015/2024, DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD10004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.070.10.301.0918.1007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10024/2024 - 11.09.24 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 91.060,00.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:C2401798

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

OBJETO: Aquisição de livros para as Creches, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Secretaria de Educação. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário – Educação 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos MDE 3390.30.00.1.569.0000 Material de Consumo – Outras Transferenciais de Recursos do FNDE 12.361.3000.2139 Uniformes e Materiais Didáticos e Pedagógicos para o Ensino Fundamental 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.500.1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos MDE 12.361.3000.2140 Distribuição de Fardamento e Materiais Didáticos Educação Infantil e Creches 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.500.1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00243/2024 - 11.09.24 - ADA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA. - R$ 720.613,91.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6C39755B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para todas as secretarias do município de Alhandra–PB. DOTAÇÃO: 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA **04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE** 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário – Educação **12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches** 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro

de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00238/2024 - 29.08.24 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 14.125,20; CT Nº 00240/2024 - 02.09.24 - MACHADO ARMARINHOS LTDA - R$ 1.462,50.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F0EF80B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2024 ALHANDRA 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,
Considerando possíveis irregularidades cometidas por servidor, através da realização de empréstimos consignados.
RESOLVE:
Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, instaure processo para apuração de possíveis irregularidades na obtenção de empréstimo consignado de forma inautêntica, cometidas pelo servidor ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA, matrícula n° 7120, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 11 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:099EDAC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024
O Agente de Contratação comunica a suspensão da sessão de abertura da Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, fica suspenso a sessão do dia 13/09/2024, fica remarcada a abertura ás08:30, para dia 01/10/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Ampliação da UBS do Assentamento Acauã no Município de Aparecida. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB.Telefone: (..) ...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

Aparecida - PB, 12 de Setembro de 2024

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6CFC9F64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL 9/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 47/2023. Fundamentação: Pregão Presencial Nº 9//2023, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPAL – CNPJ 08.701.062/0001-32. CONTRATADO: - GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA-CNPJ nº 23.871.427/0001-60. MOTIVAÇÃO: **Alteração do valor do contrato, 8.3.2024 – 8.3.2025.**

Areial, 8 de março de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:F53D4A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03

Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

(Local e Data)

, de de 2024

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL-PB
Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
(Nome)

_____
(Assinatura do Declarante)

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL-PB
Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
(Nome)

_____
(Assinatura do Declarante)

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL-PB
Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
.

(Local e Data)_____, de_____de 2024
_____
(Nome Completo):
_____
(Assinatura):

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL-PB
Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de Habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
.

(Local e Data)_____, de_____de 2024
_____
(Nome Completo):
_____
(Assinatura):

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL-PB
Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE AREIAL-PB, neste ato representado pela DIRETORA DE CULTURA Senhor(a) KALINE KISSIA CAMPOS DE SOUSA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO

PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura Municipal de Areial através da Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Areial-PB.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Esperança-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:8F8A9A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) o Sr. **JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. **2.861.612 - SSP/PB** e do CPF n. **047.021.384-13,** residente e domiciliado na Rua Edmundo Pereira Farias, n. 159, Catolé – Campina Grande/PB do **CARGO EFETIVO DE GARI;** Servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 05 de setembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:C60FB256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR o Sr. **ALISSON EMANUEL CÂNDIDO BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. **2.638.194 - SSP/PB** e do CPF n. **053.866.974-80**, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Alves, n. 741, Centro – Areial/PB, do **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, SÍMBOLO DAS-4;

NOMEAR o referido Servidor para exercer o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO NA SECRETARIA DE FINANÇAS,** Símbolo DAS-3; Servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 05 de setembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:8B29605B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 443 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 443 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO GARAGEM E OFICINA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de compra, o imóvel (galpão) situado na **Avenida São Jorge, s/n – Centro – CEP 58.170-000 – Barra de Santa Rosa - PB**, destinado a servir como garagem e oficina municipal.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será realizada pelo valor constante no laudo de avaliação, que é de **R$ 298.819,97 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, mediante avaliação prévia e aprovação pelo setor competente, respeitando-se os limites orçamentários e financeiros do município.

Art. 3º - O imóvel adquirido será utilizado exclusivamente para abrigar a frota municipal e para a realização de serviços de manutenção e reparo dos veículos e equipamentos pertencentes ao município.

Art. 4º - Caracterização do Imóvel para Compra: De acordo com a Escritura Pública do proprietário JOSÉ FLORISVALDO FARIAS JÚNIOR, o imóvel destinado para a venda possui as seguintes características:

• **Matrícula do Imóvel:** 2.965, registrada no Livro 2-Y, às fls. 174, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra de Santa Rosa.

• **Dimensões:** 11,10 metros de frente e 47,84 metros de fundo, totalizando uma área de 531,02 m².

• **Construção:** Estrutura de pré-moldado e alvenaria convencional, com cobertura de telha de fibra de cimento. O imóvel está em estado de boa conservação.

• **Localização:** Avenida São Jorge, s/n, Loteamento São Jorge, Barra de Santa Rosa - PB.

• **Confrontações:**

• **Ao Norte:** Avenida São Jorge.
• **Ao Sul, Leste e Oeste:** José Florisvaldo Farias Júnior.

Art. 5º - A aquisição do imóvel é justificada pela sua localização estratégica e pelas condições adequadas de aproveitamento, conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 11 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BA043FA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 444 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 444 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de 1.597.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	**Secretaria de Educação**	
12.361.2001.1013	Adquirir Veículos(utilitários/Ônibus) e Equipamentos para Ens. Fundamental	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	469.500,00
12.361.2001.1046	Aquisição de Imóvel (AABB) destinados a Educação	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
449061.01	Aquisição de Imóveis	1.126.500,00
12.122.2001.2063	Manter as Atividades da Educação	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Total Geral	**1.597.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0425/24, de 01 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 11 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:49C12F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 445 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica equiparado o piso salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária ao piso salarial nacionalmente praticado para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), já implementado no município de Barra de Santa Rosa - PB, garantindo as demais vantagens previstas no Estatuto do Servidor Municipal, além do adicional de insalubridade sobre o salário base, conforme as legislações vigentes.

Parágrafo 1º - A equiparação salarial aplica-se aos servidores efetivos no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, devidamente capacitados e investidos com o poder de polícia sanitária.

Parágrafo 2º - Esta lei não impede o recebimento de outras verbas, vantagens e gratificações previstas na legislação municipal.

Art. 2º - O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) é estabelecido pela Lei nº 0306 de 24 de agosto de 2022 e pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por recursos financeiros do Município, podendo ser complementadas por eventuais repasses da União, caso essa instância disponibilize tais recursos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 11 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6A141B81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO, LOCALIZADA A RUA JOSÉ ALBINO DA SILVA Nº 25, ESPLANADA BOM JESUS, BOA VISTA-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96, pela Lei Municipal nº 313/2007 e Decreto nº 418 /2011, com base no Parecer nº 001/2024, exarado no Processo nº 001/2024, oriundo da Comissão de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Francisca Leite Vitorino, neste Município.
Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental, realizados até a publicação desta Resolução.
Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.
Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

ZÉLIA GONZAGA FARIAS LIMA
Presidente

MARIA HELENA SILVA CUNHA
Relatora

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F3E54817

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BENTONIT UNIÃO, LOCALIZADA A VILA COREIA S/N BAIRRO ESPINHEIRO, BOA VISTA-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96, e pela Lei Municipal nº 313/2007 e Decreto 418/2011, com base no Parecer nº 002/2024, exarado no Processo nº 002/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bentonit União, neste Município.
Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental realizados até a publicação desta Resolução.
Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.
Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

ZÉLIA GONZAGA FARIAS LIMA
Presidente e Relatora

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:112E1CAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SEVERINO TAVARES DA SILVA, LOCALIZADA NO SÍTIO CACIMBA NOVA, BOA VISTA-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96, e pela Lei Municipal nº 313/2007 e Decreto 418/2011, com base no Parecer nº 003/2024, exarado no Processo nº 003/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamenta Severino Tavares da Silva, neste Município.
Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, realizados até a publicação desta Resolução.
Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.
Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

ZÉLIA GONZAGA FARIAS LIMA
Presidente

MARIA HELENA SILVA CUNHA
Relatora

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:89153187

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO SULPINO DE ARAUJO, LOCALIZADA NO SÍTIO CALUETE, BOA VISTA-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96, e pela Lei Municipal nº 313/2007 e Decreto 418/2011, com base no Parecer nº 004/2024, exarado no Processo nº 004/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sulpino de Araújo, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, realizados até a publicação desta Resolução.
Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.
Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

ZÉLIA GONZAGA FARIAS LIMA
Presidente e Relatora

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1B3DCBE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO:	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Francisca Leite Vitorino		
ASSUNTO:	Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, e EJA, da Escola Municipal Professora Francisca Leite Vitorino.		
RELATOR (A):	Conselheira: Maria Helena Silva Cunha		
PROCESSO Nº: 001/2024	**PARECER Nº: 001/2024**	**COMISSÃO: EDUCAÇÃO BÁSICA**	**DATA DA APROVAÇÃO: 09/09/2024**

I – HISTÓRICO

Processo protocolado no Conselho Municipal de Educação – CME sob nº 001/2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Francisca Leite Vitorino, através de seu representante legal, José Márcio Marques Meira, solicita a este Conselho, Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, e caso haja demanda, atender a modalidades (EJA) 1º e 2º segmento. A mencionada Escola, situada à Rua José Albino da Silva 25, Esplanada Bom Jesus. Funciona nos turnos manhã e tarde, podendo funcionar no turno da noite, caso abra para atendimento ao EJA. A escola atende neste ano, 689 alunos na faixa etária de 06 a 15 anos. De acordo com a análise realizada, a unidade educacional possui ambientes adequados às atividades curriculares e instalações compatíveis para o funcionamento da instituição. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Francisca Leite Vitorino foi fundada em 2007 e recebeu este nome por homenagem a professora Francisca Leite Vitorino, que era uma professora dedicada e querida por todos da comunidade, por esse motivo, prestaram-lhe essa homenagem. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estão elaborados de acordo com as Orientações deste Conselho e adequados à realidade da clientela que atende. O corpo técnico administrativo e docente é formado por pessoas devidamente habilitadas. O processo está instruído com os seguintes documentos: Requerimento; Ficha de Identificação da Escola; Termo de responsabilidade; Planta Baixa, emitido pelo Arquiteto da Secretaria de Obras e Desenvolvimento, Laudo Técnico da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista; Descrição do imóvel por medição; Relação dos móveis, equipamentos e material didático; Relação do Patrimônio da Sala de AEE; Relação Nominal: Direção, docentes, equipe de apoio, coordenadores e técnicos, com comprovação de habilitação em anexo dos gestores, docentes, coordenadores e técnicos; Projeto Político Pedagógico; Regimento Interno;

II – PARECER E VOTO

Considerando que, todos os documentos anexos aos autos atendem as determinações deste Conselho, somos favoráveis à concessão de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Francisca Leite Vitorino, por um período de 04 (quatro) anos a partir da sua aprovação e publicação.

Boa Vista, ----09 de setembro de 2024.

ZÉLIA GONZAGA FARIAS LIMA
Presidente do CME

MARIA HELENA SILVA CUNHA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:529E1F26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO:	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bentonit União		
ASSUNTO:	Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Bentonit União		
RELATOR (A):	Conselheira: Zélia Gonzaga Farias Lima		
PROCESSO Nº: 002/2024	**PARECER Nº: 002/2024**	**COMISSÃO: EDUCAÇÃO BÁSICA**	**DATA DA APROVAÇÃO: 09/09/2024**

I – HISTÓRICO

Processo protocolado no Conselho Municipal de Educação – CME sob nº 002/2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bentonit União, através de seu representante legal, Diógenes Farias Gonzaga, solicita a este Conselho, Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e caso haja demanda, atender a modalidades (EJA) 1º segmento. A mencionada Escola, situada à Vila Coreia, s/n, Bairro: Espinheiro, neste município, funciona nos turnos manhã e tarde, em Regime Integral turno e contra turno de 8h diária, podendo também, voltar a funcionar no turno da noite, caso abra para atendimento ao EJA 1º segmento. A escola atende neste ano de 2024 a 124 alunos, na faixa etária de 06 a 10 anos de idade. De acordo com a análise realizada, a unidade educacional possui ambientes adequados às atividades curriculares e instalações compatíveis para o funcionamento da instituição de Ensino. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bentonit União, foi fundada em 1990 e firmou parceria com a prefeitura de Campina Grande, pois Boa Vista na época, ainda era Distrito, recebendo o mesmo nome da Empresa, pois foi construída dentro do terreno e dos domínios da Empresa Bentonit União Ltda, no intuito de atender as crianças da comunidade onde está localizada e, preferencialmente, os filhos dos seus funcionários. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estão elaborados de acordo com as Orientações deste Conselho e adequados à realidade da clientela que atende. O corpo técnico administrativo e docente é formado por pessoas devidamente habilitadas. O processo está instruído com os seguintes documentos: Requerimento; Ficha de Identificação da Escola; Termo de responsabilidade; Planta Baixa, emitido pelo Arquiteto da Secretaria de Obras e Desenvolvimento, Laudo Técnico da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista; Descrição do imóvel por medição; Relação dos móveis, equipamentos e material didático; Relação do Patrimônio da Sala de AEE; Relação Nominal: Direção, docentes, equipe de apoio, coordenadores e técnicos, com comprovação de habilitação em anexo dos gestores, docentes, coordenadores e técnicos; Projeto Político Pedagógico; Regimento Interno;

II – PARECER E VOTO

Considerando que, todos os documentos anexos aos autos atendem as determinações deste Conselho, somos favoráveis à concessão de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Bentonit União, por um período de 04 (quatro) anos a partir da sua aprovação e publicação.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

ZÉLIA GONZAGA FARIAS LIMA
Presidente E Relatora.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:646A9781

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO:	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Severino Tavares da Silva		
ASSUNTO:	Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Severino Tavares da Silva		
RELATOR (A):	Conselheira: Maria Helena Silva Cunha		
PROCESSO Nº: 003/2024	**PARECER Nº: 003/2024**	**CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA**	**DATA DA APROVAÇÃO: 09/09/2024**

I – HISTÓRICO

Processo protocolado no Conselho Municipal de Educação – CME sob nº 003/2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Severino Tavares da Silva, através de seu representante legal, Elionora Sampaio Araújo, solicita a este Conselho, Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e caso haja demanda, atender a modalidades (EJA) 1º segmento. A mencionada Escola, situada no Sitio Cacimba Nova, zona rural deste município, funciona nos turnos manhã e tarde, podendo também, funcionar no turno da noite, caso abra para atendimento ao EJA. A escola atende neste ano de 2024 a 119 alunos, na faixa etária de 03 a 10 anos de idade. De acordo com a análise realizada, a unidade educacional possui ambientes adequados às atividades curriculares e instalações compatíveis para o funcionamento da instituição de Ensino. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Severino Tavares da Silva, foi fundada em 1990, na época Boa Vista ainda era Distrito de Campina Grande na administração do prefeito Cássio Cunha Lima, recebendo o nome do Senhor que doou o terreno para construção do prédio da escola e morador da comunidade, o Sr. Severino Tavares da Silva, faleceu em outubro do mesmo ano, onde a escola recebeu por homenagem, o seu nome. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estão elaborados de acordo com as Orientações deste Conselho e adequados à realidade da clientela que atende. O corpo técnico administrativo e docente é formado por pessoas devidamente habilitadas. O processo está instruído com os seguintes documentos: Requerimento; Ficha de Identificação da Escola; Termo de responsabilidade; Planta Baixa, emitido pelo Arquiteto da Secretaria de Obras e Desenvolvimento, Laudo Técnico da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista; Descrição do imóvel por medição; Relação dos móveis, equipamentos e material didático; Relação do Patrimônio da Sala de AEE; Relação Nominal: Direção, docentes, equipe de apoio, coordenadores e técnicos, com comprovação de habilitação em anexo dos gestores, docentes, coordenadores e técnicos; Projeto Político Pedagógico; Regimento Interno;

II – PARECER E VOTO

Considerando que, todos os documentos anexos aos autos atendem as determinações deste Conselho, somos favoráveis à concessão de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I Severino Tavares da Silva, por um período de 04 (quatro) anos a partir da sua aprovação e publicação.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

ZÉLIA GONZAGA FARIAS LIMA
Presidente do CME.

MARIA HELENA SILVA CUNHA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8908C8D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO:	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sulpino de Araújo		
ASSUNTO:	Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sulpino de Araújo		
RELATOR (A):	Conselheira: Zélia Gonzaga Farias Lima		
PROCESSO Nº: 004/2024	**PARECER Nº: 004/2024**	**CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA**	**DATA DA APROVAÇÃO: 09/09/2024**

I – HISTÓRICO

Processo protocolado no Conselho Municipal de Educação – CME sob nº 004/2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sulpino de Araújo, através de seu representante legal, Francimere Aparecida Gonzaga Nascimento, solicita a este Conselho, Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e caso haja demanda, atender a modalidades (EJA) 1º segmento. A mencionada Escola, situada no Sitio Caluete, zona rural deste município, funciona nos turnos manhã e tarde, podendo também, funcionar no turno da noite, caso abra para atendimento ao EJA. A escola atende neste ano de 2024 a 51 alunos, na faixa etária de 03 a 10 anos de idade. De acordo com a análise realizada, a unidade educacional possui ambientes adequados às atividades curriculares e instalações compatíveis para o funcionamento da instituição de Ensino. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sulpino de Araújo, foi fundada em 1949, na época Boa Vista ainda era Distrito de Campina Grande, na administração do prefeito Dr. Elpídio Josué de Almeida, a escola recebeu o nome de Afonso Guimarães, pessoa desconhecida da comunidade. Em 1983 na gestão do prefeito Ronaldo Cunha Lima, a escola mudou de nome, passou a se chamar escola Francisco Sulpino de Araújo, em homenagem ao pai do doador do terreno. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estão elaborados de acordo com as Orientações deste Conselho e adequados à realidade da clientela que atende. O corpo técnico administrativo e docente é formado por pessoas devidamente habilitadas. O processo está instruído com os seguintes documentos: Requerimento; Ficha de Identificação da Escola; Termo de responsabilidade; Planta Baixa, emitido Arquiteto da Secretaria de Obras e Desenvolvimento, Laudo Técnico da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista; Descrição do imóvel por medição; Relação dos móveis, equipamentos e material didático; Relação do Patrimônio da Sala de AEE; Relação Nominal: Direção, docentes, equipe de apoio, coordenadores e técnicos, com comprovação de habilitação em anexo dos gestores, docentes, coordenadores e técnicos; Projeto Político Pedagógico; Regimento Interno;

II – PARECER E VOTO

Considerando que, todos os documentos anexos aos autos atendem as determinações deste Conselho, somos favoráveis à concessão de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I Francisco Sulpino de Araújo, por um período de 04 (quatro) anos a partir da sua aprovação e publicação.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

ZÉLIA GONZAGA FARIAS LIMA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:126D9DB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 44.540.421/0001-80

Valor Global: R$ 161.002,00. **R$ (Cento e Sessenta e Um Mil e Dois Reais)**

Bonito de Santa Fé – PB, 11 de setembro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:83A0A801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 44.540.421/0001-80

Valor Global: R$ 161.002,00. **R$ (Cento e Sessenta e Um Mil e Dois Reais)**

Bonito de Santa Fé – PB, 11 de setembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2BDF9228

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
DISPENSA Nº DP00031/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2024, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 TER SIDO FRACASSADO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUTEMBERG MIRANDA DE MELO - R$ 36.225,00; JOSÉ ROBERTO BENÍCIO DE FREITAS - R$ 42.075,00; RAPHAEL FERREIRA DA SILVA - R$ 72.905,00; ROMÁRIO FRAGOSO DE FREITAS - R$ 22.250,00.

Brejo dos Santos - PB, 28 de agosto de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 TER SIDO FRACASSADO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/08/2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:5A0C1F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2031.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032.2042.0000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos Próprios do Município 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00119/2024 - 20.08.24 - PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R$ 1.900,00; CT Nº 00120/2024 - 20.08.24 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA LTDA - R$ 46.300,00; CT Nº 00121/2024 - 20.08.24 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R$ 31.068,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:5C3C54FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R$ O valor total, a base do preço proposto, é de

honorários estimados no percentual de 15% (quinze por cento) do proveito econômico obtido.

Brejo dos Santos - PB, 02 de setembro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:942B6D0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida aos alunos das escolas da rede municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: 02007.12.306.1005.2018 – MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 552. VIGÊNCIA: até 23/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00065/2024 - 10.09.24 - SANDRA LUCIA BEZERRA DE MELO - R$ 70.644,00; CT Nº 00066/2024 - 10.09.24 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R$ 248.545,60; CT Nº 00067/2024 - 10.09.24 - ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R$ 59.840,00; CT Nº 00068/2024 - 10.09.24 - J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 34.934,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:5562FFD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 264/2024

Pregão Eletrônico nº 0017/2024

Contrato: 264/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$ 1.756,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada José Márcio Carrega.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:13EF3D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024 – O Município de Coremas, Estado da Paraíba, através da Prefeitura Municipal, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2024, que tem como objeto a aquisição de um veículo automotivo utilitário, tipo pick–up, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 052/2024, para reforçar a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Coremas/PB, visando auxiliar no translado dos munícipes, tanto no transporte intramunicipal, quanto intermunicipal, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, convoca a empresa vencedora, COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 10.754.828/0001-99, para assinar o correspondente termo de contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Coremas/PB, 11 de setembro de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:06F20D8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 078/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de construção para às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO);ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e MAURICELIO COSTA - R$ 461.836,97.

Curral Velho - PB, 05 de setembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8FCC2F9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 6ºADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

OBJETO: Prorrogação do contrato contratação de empresa para fornecimento do serviço de conexão à internet com o mínimo de 1275 MB, de velocidade, com uso ilimitado, distribuídos para todas as secretarias do município de acordo com os quantitativos solicitado por cada uma, com instalação de 2 pontos de internet na comunidade de Barra do Oitis, 2 pontos de acesso no distrito Vazante, ambos na Zona Rural deste município, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
RECURSOS: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 04 122 1024 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 02 061 1024 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal; 01 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar ; 04 122 2002 2092 Manutenção do Programa de Articulação Institucional; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da.4.90.52 99 Equipamentos E Material Permanente;02.030 SECRETARIA DE FINANCAS - 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças;02.040 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 305 1007 2051 Manutenção de Vigilância em Saúde PFVPS - 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 14 422 1029 2013 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar -; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social -; 08 244 1012 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 08 244 1029 2015 Manutenção das Atividades do Controle Social; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1029 2062 Manutenção das Atividades do SIMASE - 08 244 1029 2065 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - 08 244 1029 2091 Financiamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA -20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura;02.070 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 1019 2025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30% - 12 365 1022 2028 Manutenção da Educação Infantil/Creche – MDE - 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação;02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito 4;02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura ;02.110 SECRETARIA DE ESPORTE - 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes -4.4.90.52 99 Equipamentos E Material Permanente;02.120 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA**:4.4.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: **ALINE NOGUEIRA DE SOUSA POSSIANO BARREIRO-ME, CNPJ 40.995.527/0001-18, localizada na Av. Teodomiro Ramalho Rangel Conceição/PB,**
VALOR: R$ 39.550,00 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), com valor mensal de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA VIGENCIA: 02/09/2024 a 02/05/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:83F569CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024
A Prefeitura Municipal de Esperança manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 2.166/23, que objetiva: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA MATERNIDADE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU, O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança – PB, podendo também solicitar via e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou localizar o referido Edital e termo de referência no PNCP ou site. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas e documentos de habilitação até 23:59h do dia 17 de setembro de 2024, os interessados deverão encaminhar para o e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com,. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, e Decreto Municipal nº. 2.166/23 consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Esperança - PB, 11 de setembro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente de Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:7E697BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024
A Prefeitura Municipal de Esperança manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 2.166/23, que objetiva: Contratação de empresa para

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança – PB, podendo também solicitar via e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou localizar o referido Edital e termo de referência no PNCP ou site. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas e documentos de habilitação até 23:59h do dia 17 de setembro de 2024, os interessados deverão encaminhar para o e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, e Decreto Municipal nº. 2.166/23 consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Esperança - PB, 11 de setembro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente de Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:37691125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 939/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 223/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 223/2024**, o Sr. **PHILLIPE NEVES HERCULANO,** Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 223/2024**, o Sr. **ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO,** Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de setembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1A20EC45

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES - R$ 20.137,60; BOLSAS FENIX LTDA - R$ 49.775,00; W. S. SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI - R$ 354.276,28; WW COMERCIAL EIRELI - R$ 87.827,32.

Itaporanga - PB, 04 de Setembro de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:125226BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente:
VIGÊNCIA: até 05/09/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e:
Contrato Nº 00219/2024, Assinatura: 05.09.24 - ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES - R$ 20.137,60;
Contrato Nº 00220/2024, Assinatura: 05.09.24 - BOLSAS FENIX LTDA - R$ 49.775,00;
Contrato Nº 00221/2024, Assinatura: 05.09.24 - W. S. SERVIÇOS E LOCAÇES EIRELI - R$ 354.276,28;
Contrato Nº 00222/2024, Assinatura: 05.09.24 - WW COMERCIAL EIRELI - R$ 87.827,32.

Itaporanga - PB, 05 de Setembro de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:466287CC

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 57/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme

será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇAO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NIH0104/PE	V010068899	ART. 181, XVII do CTB	26/06/2024	13/09/2024
02	PLZ2E84/BA	V010069283	ART. 181, XVII do CTB	04/07/2024	20/09/2024
03	PGF5F90/RN	V010065822	ART. 181, XVII do CTB	12/06/2024	13/09/2024
04	EAM1783/PB	V010070687	ART. 186, II do CTB	10/07/2024	27/09/2024
05	OEX8704/PB	V010072233	ART. 186, II do CTB	17/07/2024	04/10/2024
06	OXO5435/PB	V010067647	ART. 186, II do CTB	12/07/2024	04/10/2024
07	OXO5435/PB	V010070877	ART. 186, II do CTB	13/07/2024	04/10/2024
08	NPT2485/PB	V010070834	ART. 186, II do CTB	13/07/2024	04/10/2024
09	QFV2557/PB	V010070157	ART. 186, II do CTB	12/07/2024	04/10/2024
10	MNY3876/PB	V010067639	ART. 186, II do CTB	12/07/2024	04/10/2024
11	OFF6460/PB	V010067604	ART. 208 do CTB	12/07/2024	04/10/2024
12	QFC1F44/PB	V010063657	ART. 215, I, a do CTB	11/07/2024	04/10/2024
13	RLT2H77/PB	V010070777	ART. 244, I do CTB	12/07/2024	04/10/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: ***13(TREZE)***. Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 11 de setembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3E9333F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: VENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 164.700,00.

Jacaraú - PB, 11 de Setembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:5A322805

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: VENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; DESIGNO as servidoras Fabíola Moura de Oliveira, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 11 de Setembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E3DEA1B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Joca Claudino/PB, conforme proposta n° 11332.661000/1240–01 junto ao Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 301 0040 2029 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA – PAB 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000363 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA N° 11332.661000/1240–01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. VIGÊNCIA: até 06/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00069/2024 - 06.08.24 - EXCELLENCE COMERCIAL LTDA - R$ 26.158,00; CT Nº 00070/2024 - 06.08.24 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R$ 32.123,00; CT Nº 00071/2024 - 06.08.24 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 29.204,00; CT Nº 00072/2024 - 06.08.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 48.895,70; CT Nº 00073/2024 - 06.08.24 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 10.084,00; CT Nº 00074/2024 - 06.08.24 - CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - R$ 109.380,00; CT Nº 00075/2024 - 06.08.24 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 210.000,00; CT Nº 00076/2024 - 06.08.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 6.371,80.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:2E120328

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 014 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Aquisição de material de cozinha para atender as necessidades da escolas da rede municipal de ensino de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO MARCOS BERNARDINO TENORIO LTDA - R$ 45.810,50.

Logradouro - PB, 19 de Agosto de 2024

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F9F05403

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 014 2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de material de cozinha para atender as necessidades da escolas da rede municipal de ensino de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUNDEB 30% e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00064/2024 - 19.08.24 - JOAO MARCOS BERNARDINO TENORIO LTDA - R$ 45.810,50.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:675C42EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00029/2024, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as Secretarias do município de Manaíra/PB; Licitante(s) Vencedor(es): AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29 - VALOR: R$ 28.884,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 – Valor: R$ 7.150,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10 – VALOR: R$ 43.332,68; EUROTECH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 39.496.569/0002-06 – VALOR: R$ 19.665,00; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 42.727.372/0001-64 – VALOR: R$ 3.000,00; GHPS BARRETO – ME – CNPJ Nº 27.103.616/0001-44 – VALOR: R$ 2.370,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ Nº 30.195.733/0001-90 - VALOR: R$ 3.700,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ Nº 48.277.417/0001-22 – VALOR: R$ 24.527,50; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 42.649.742/0001-92 – VALOR: R$ 4.000,00; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS – CNPJ Nº o 31.618.876/0001-20 – VALOR: R$ 30.024,00; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 30.231.212/0001-40 – VALOR: R$ 92.100,08; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ N º 09.478.023/0001-80 – VALOR: R$ 2.710,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49 – VALOR: R$ 3.820,00. TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA – CNPJ Nº 50.902.051/0001-87 – VALOR: R$ 46.218,00.

Manaíra - PB, 11 de setembro de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as Secretarias do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00029/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29 - VALOR: R$ 28.884,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 – Valor: R$ 7.150,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10 – VALOR: R$ 43.332,68; EUROTECH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 39.496.569/0002-06 – VALOR: R$ 19.665,00; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 42.727.372/0001-64 – VALOR: R$ 3.000,00; GHPS BARRETO – ME – CNPJ Nº 27.103.616/0001-44 – VALOR: R$ 2.370,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ Nº 30.195.733/0001-90 - VALOR: R$ 3.700,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ Nº 48.277.417/0001-22 – VALOR: R$ 24.527,50; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 42.649.742/0001-92 – VALOR: R$ 4.000,00; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS – CNPJ Nº o 31.618.876/0001-20 – VALOR: R$ 30.024,00; MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 30.231.212/0001-40 – VALOR: R$ 92.100,08; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ N º 09.478.023/0001-80 – VALOR: R$ 2.710,00; SOUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49 – VALOR: R$ 3.820,00. TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA – CNPJ Nº 50.902.051/0001-87 – VALOR: R$ 46.218,00.

Manaíra - PB, 11 de setembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00029/2024, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as Secretarias do município de Manaíra/PB; com base nos elementos

constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29 - VALOR: R$ 28.884,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 – Valor: R$ 7.150,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10 – VALOR: R$ 43.332,68; EUROTECH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 39.496.569/0002-06 – VALOR: R$ 19.665,00; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 42.727.372/0001-64 – VALOR: R$ 3.000,00; GHPS BARRETO – ME – CNPJ Nº 27.103.616/0001-44 – VALOR: R$ 2.370,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ Nº 30.195.733/0001-90 - VALOR: R$ 3.700,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ Nº 48.277.417/0001-22 – VALOR: R$ 24.527,50; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 42.649.742/0001-92 – VALOR: R$ 4.000,00; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS – CNPJ Nº o 31.618.876/0001-20 – VALOR: R$ 30.024,00; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 30.231.212/0001-40 – VALOR: R$ 92.100,08; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ N º 09.478.023/0001-80 – VALOR: R$ 2.710,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49 – VALOR: R$ 3.820,00. TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA – CNPJ Nº 50.902.051/0001-87 – VALOR: R$ 46.218,00.

Manaíra - PB, 11 de setembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00029/2024. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente para todas as Secretarias do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29 - VALOR: R$ 28.884,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 – Valor: R$ 7.150,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10 – VALOR: R$ 43.332,68; EUROTECH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 39.496.569/0002-06 – VALOR: R$ 19.665,00; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 42.727.372/0001-64 – VALOR: R$ 3.000,00; GHPS BARRETO – ME – CNPJ Nº 27.103.616/0001-44 – VALOR: R$ 2.370,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ Nº 30.195.733/0001-90 - VALOR: R$ 3.700,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ Nº 48.277.417/0001-22 – VALOR: R$ 24.527,50; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 42.649.742/0001-92 – VALOR: R$ 4.000,00; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS – CNPJ Nº o 31.618.876/0001-20 – VALOR: R$ 30.024,00; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 30.231.212/0001-40 – VALOR: R$ 92.100,08; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ N º 09.478.023/0001-80 – VALOR: R$ 2.710,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49 – VALOR: R$ 3.820,00. TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA – CNPJ Nº 50.902.051/0001-87 – VALOR: R$ 46.218,00. TOTAL: R$ 323.646,53. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 11 de setembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:61B5EA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40501/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação das estradas vicinais na Zona Rural do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Conforme o edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 40501/2024 - CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ nº 45.990.624/0001-31.
VALOR GLOBAL: R$ 364.099,72 (trezentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Manaíra/PB, 22 de Agosto de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:D06576B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2024 – LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro no município de Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2024, no período da noite, com duração mínima de show de 02:00 (duas horas), em favor de: **BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434, CNPJ nº 35.033.112/0001-23** – VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 11 de setembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:29253B12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00045/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FARDAMENTO PADRÃO E CAMISAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Data da sessão 26/09/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 11 de Setembro de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:CC8567CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA– CNPJ: 06.020.318/0001-10, para os itens 1 com valor global de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), com fundamento no art. 86, da Lei 14.133/2021 para execução do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DO TIPO ORE 1.

Massaranduba/PB, 13 de agosto de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:113032EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO Nº 00016/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, em favor da empresa: NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 40.497.852/0004-01, pelo valor global de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) paraAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL– PB, com suporte administrativo durante os processos licitatórios, pelo valor global R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Massaranduba– PB, 11 de Setembro de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
1. ADESÃO Nº 00016/2024;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
4. CONTRATO Nº 00293/2024;
5. CONTRATADO: NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 40.497.852/0004-01; ITEM: 02; VALOR TOTAL: R$ 176.000,00
6. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024;

8. DOTAÇÃO02.002 GABINETE DO PREFEITO04 122 0037 1001 AQUUISIÇÃO DE VEÚCULOS E EQUIPAMENTOS P O GABINETE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000018 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9F57B0CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00051/2022 DE 20.09.2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00051/2022 DE 20.09.2022

OBJETO: Aditar a contratação de execução de remoção de lixo para atender as necessidades deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00051/2022, que fica aditado por mais 03 (três) meses a partir da data de vencimento que é 20/09/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 27 (vinte e sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e ANTÔNIO SERGIO GOMES DA SILVA.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:F0277C1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2022 DE 16.09.2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2022 DE 16.09.2022

OBJETO: Aditar a execução dos serviços especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga de gás, destinados as secretarias deste município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00050/2022, que fica aditado por mais 03 (três) meses a partir da data de vencimento que é 15/09/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 27 (vinte e sete) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e JULIO CESAR MASCENA DE LIMA 02977376437.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:092A4036

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 781/2024 -DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR PARTE DO GOVERNO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 781, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63, inciso IV e 81, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica do Município de Montadas; art. 185, § 4º da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com o artigo 5°, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, tendo em vista o disposto no artigo 5º alíneas 'd', 'f' e 'i' Decreto Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais disposições pertinentes,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de 1.600 metros quadrados com as seguintes medições: 40m (quarenta) metros por 40 (quarenta) metros no imóvel do Distrito de Manguape deste Município.

Art. 2º O terreno expropriado pertence ao senhor Luiz Gonzaga Félix de Oliveira e Maria José da Silva Félix, casados, agricultores, Residentes e domiciliados no Sitio Manguape, Distrito de Montadas – PB.

Art. 3º O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se para obra de Política Pública Social de construção de uma Quadra Esportiva voltada para atender os munícipes com base na Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a adentrar nas dependências no imóvel compreendido na declaração.

Art. 5º O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas ou abertura de crédito especial se necessário.

Art. 6º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 03 de setembro de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:57FE974F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **105.3.01/2023**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO e a empresa **FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA**. OBJETO CONTRATUAL: **AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM ENTREGA DE IMEDIATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 3 (três) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 06 de setembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – PB, 06 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:D9C28F5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 13.1.01/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES INDICADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 30/08/2024 até 30/08/2025. Data de Assinatura: 30/08/2024. Valor Aditivado: **R$ 2.880.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, ficando o Valor Total do Contrato **R$ 8.640.000,00** (**OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).** PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO** e a empresa **MED CENTER SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:A1E8FBDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 642, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 642, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.137	Construção de Piscina para Hidroterapia - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	72.826,58	
Fonte de Recurso	706	Emenda Parlamentar Individual

Total do Crédito: R$ 72.826,58 (Setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 72.826,58 (Setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), como segue:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.120	Construção de Calçamento – Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	72.369,47	
Fonte de Recurso	2706	Emenda Parlamentar Individual
Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.116	Construção Centro de Assistência Social – Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	457,11	
Fonte de Recurso	2706	Emenda Parlamentar Individual

Total das Reduções: R$ R$ 72.826,58 (Setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de setembro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BD88BB26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
"DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 031/2024

"Decreta Luto Oficial de três dias, em todo o território do município e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público, o Senhor Carlos Kléber Sobral Corlett, ocorrido na manhã de hoje, 11 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a relevância de seus preciosos serviços prestados e dedicados à comunidade estudantil pedralavradense no decorrer de sua vida, tendo exercido a função de Supervisor Educacional;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, em todo o território do município de Pedra Lavrada, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do cidadão e funcionário público o Sr. Carlos Kléber Sobral Corlett, ocorrido na manhã de hoje, 11 de setembro de 2024 que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Pedra Lavrada-PB.

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, nas escolas municipais, como homenagem póstuma a este servidor público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada – Paraíba, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BAE830E3

GABINETE
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE FALECIMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA
Nº 0112/2024-GP

Declara vacância de cargo em razão de falecimento e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, art. 90, parágrafo II, alínea "a", Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Supervisor Educacional, do quadro de provimentos efetivos, ocupado pelo servidor Carlos Kleber Sobral Corlett, matricula 00935-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do seu falecimento ocorrido em 11 de setembro de 2024.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:6BC8B977

GABINETE
RESULTADO DA HABILITAÇÃO – EDITAL 001/2024 LEI ALDIR BLANC

RESULTADO DA HABILITAÇÃO – EDITAL 001/2024 LEI ALDIR BLANC

CATEGORIA	QTD DE VAGAS	HABILITADOS	SUPLENTES
AUDIOVISUAL	01	José Eduardo de Oliveira Macedo	1. Ricardo Pereira da Silva; José Augusto da Silva Santos
APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	José Macedo dos Santos	João Vital dos Santos; Josueld Kennedy da Silva Pontes; Carlos Alberto Alves da Costa
ARTESANATO	04	Cleide Maria da Silva Pontes; Adeilma da Costa Santos; Linalda Pimentel Araújo; João Batista Nóbrega	

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:907CCFBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ANTONIO FRANCISCO DE MEDEIROS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 10 de Setembro de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:072E8D4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVO**, ATRAVÉS DO CONTRATO N°90101/2024/CPL, decorrente da **Adesão a Registro de Preços n° 00001/2023**. Fundamento legal: **Adesão a Registro de Preços n° 00001/2023** e cláusula décima do contrato 90101/2024/2024/CPL. VALOR: R$ 49.080,00. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos Por meio da secretaria de Saúde representado pela secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e a Empresa LOCALIZA RENT A CAR SA.

Assinatura: 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1EC31A0F

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 00027/2024.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pocinhos- Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ nº 08.741.688/0001-72, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**EDSON LUIS DOS SANTOS,**Brasileiro, Servidor Publico, residente e domiciliado na Rua Irineu Joffily, 183 - Centro - Pocinhos - PB, CPF nº 308.641.784-68, Carteira de Identidade nº 548778 SSP/PB.
CONTRATADA:**SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA –**Rua Sargento Antonio B. Oliveira, 57 – Mangabeira – João Pessoa/PB, CNPJ N° 40.239.885/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE CONVÊNIO, relativos ao Contrato N°**00027/2024**, que tem como objeto "**CONRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMPEL, MUNICIPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FDE N° 003/2024, PROCESSO SEPLAG N° SEP-PRC-2023/00702, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DE OBJETO.
2.1 – Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO,para retificação de número de convênio, presente no objeto licitado.**ONDE TEM-SE**"**CONVÊNIO FDE N° 003/2024", LÊ-SE**"**CONVÊNIO FDE N° 002/2024"**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
3.1 - Com base na Lei Federal n° 14.133/2021, art. 136, realiza-se o presente Apostilamento ao Contrato nº 00027/2024, cujo objetivo a retificação do número de convênio do objeto licitado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores, passando o presente a fazer parte integrante do contrato originário.

Pocinhos – PB, -27 de agosto de 2024

EDSON LUIS DOS SANTOS
Secretário
*Original Assinado

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:957421F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Poço José de Moura/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2024. DOTAÇÃO: 02002 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2007 – ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E PLANEJAMENTO 02004 – SECRETARIA DE FINANCAS 04.123.0002.2012 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 02005 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 20.606.0002.2015 – ATIVIDADES DA SEC. DE AGRIC. M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2023 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 0004 2115 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 361 0004 2120 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12 361 0004 2123 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF 06013 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0002.2041 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.304.0002.2113 – ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA 10 122 0005 2124 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 02017 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES 04.122.0002.2090 – ATIVIDADES DE SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES 06015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08 243 0007 2087 ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE 08.244.0006.2125 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0006 2130 SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 08 244 0006 2131 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA 08 244 0006 2133 MANUTENCAO DO PROGRMA BOLSA FAMILIA IGD/PAB 08 244 0006 2134 GESTAO DO SUAS IGD/SUAS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 11/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00111/2024 - 11.09.24 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R$ 151.811,75; CT Nº 00112/2024 - 11.09.24 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R$ 91.430,15; CT Nº 00113/2024 - 11.09.24 - ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R$ 95.656,00; CT Nº 00114/2024 - 11.09.24 - JOSÉ ADRIAN CAMPOS PESSOA - R$ 47.090,00

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:E28A6176

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDDCA Nº 001 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal-PB - CMDDCA, no uso das suas atribuições, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente, vem através desta, orientar sobre chancela de Projetos Sociais para o EDITAL SOCIAL FIA / 2024 divulgado pelo Banco do Nordeste do Brasil S / A:

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O CMDDCA estará recebendo projetos a serem avaliados pela Comissão de Administração e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Básicas e assim ser chancelados pelo Colegiado com a finalidade de captação de recursos através EDITAL SOCIAL FIA / 2024 divulgado pelo Banco do Nordeste do Brasil SA, de acordo as seguintes orientações:

1.1 - A instituição deve estar devidamente cadastrada no sistema de convênios do Banco do Nordeste www.bnb.gov.br/conveniosweb de acordo com Edital Social FIA/2024;

1.2 - Os projetos apresentados devem estar de acordo com sistema de convênios do Banco do Nordeste; Dados Básicos do Projeto, Escopo do Projeto, Localizações, Plano de Aplicação e Linha de Ação do Projeto, respeitando os critérios estabelecidos pelo Edital;

1.3 - Caso o Fundo retenha percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser previsto dentro do plano financeiro descrito no projeto apresentado, de acordo com o Edital;

2. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS:

2.1 - Os projetos devem ser enviados ao e-mail do CMDDCA: cmddcapombal@outlook.com

3. PRAZOS DE ENVIO:

3.1- A Entidade deverá encaminhar suas propostas de projetos seguindo os seguintes prazos:

3.2 - Apresentação de Propostas para chancelar: **até 13 de setembro de 2024;**

3.3 - Analise dos projetos apresentados e divugação do resultado: **16 e 17 de setembro de 2024 .**

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pombal PB, 11 de setembro de 2024.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:D1690CBA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 001/2024

Ao Sr. Francisco Pereira de Lima - Recepcionista

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, que após os fatos elencados na Sindicância Administrativa n.º 01/2023, inerente a suposta conduta dolosa consistente no abandono de cargo público por período superior a 30(trinta) dias sem apresentar justificativa, cujo indiciado é Vossa Senhoria, vem por meio deste **CITÁ-LO**, para, no **prazo de 15 (quinze)** dias corridos (art. 179 c/c art. 202 da Lei Municipal 717/1991), apresentar defesa escrita, podendo alegar tudo o que interessar a sua defesa, juntar documentos, especificar provas, arrolar testemunhas com o respectivo endereço, bem como constituir defensor (advogado), sob pena de revelia, nos termos do art. 180 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Para tanto, os respectivos autos estão à sua disposição para vista ou obtenção de cópias, na sala da Procuradoria-Geral do Município, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Pombal/PB, 11 de setembro de 2024.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DD36D15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,

com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POMBAL. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A fase de lances ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **17 de setembro de 2024 das 09h01min até às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 11 de setembro de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:B42A9146

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0142/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1124/2024, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,concedida originariamente por via da Portaria GP/PMP nº 316/2021, formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **EVERALDO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de**Operador de Equipamento Rodoviário** – Mat.: 1733, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:16521069

GABINETE
EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ONDE SE LÊ: ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 0098/2019
LEIA-SE CORRETAMENTE: ADITIVO: Sétimo aditivo do contrato n.º 0098/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: MARIA SIMONE LOPES SANTOS
CPF: 074.989.364-88
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

Pombal, 29 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MARIA SIMONE LOPES SANTOS
CPF sob o n.° 074.989.364-88
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:EA5246D2

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024

Pombal - PB, 11 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2024, que objetiva: Aquisição de metalon galvanizado; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MATHEUS GOMES BEZERRA.
CNPJ: 45.137.602/0001-23
Valor: R$ 79.198,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:7EF3EEBE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024

Pombal - PB, 11 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2024, que objetiva: Aquisição de metalon galvanizado; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MATHEUS GOMES BEZERRA
CNPJ: 45.137.602/0001-23
Valor: R$ 79.198,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:BC8DFA3D

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

Pombal - PB, 11 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 00042/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COBERTURA DE ESTOFADOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 55.502.995 VANDERLAN DA SILVA ARAUJO
CNPJ: 55.502.995/0001-80
Valor: R$ 53.151,62.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3E3C7587

GABINETE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COBERTURA DE ESTOFADOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO: 721/2024
CONTRATADO: 55.502.995 VANDERLAN DA SILVA ARAUJO
CNPJ: 55.502.995/0001-80
VALOR: R$ 53.151,62 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

Rubrica Orçamentária 2024: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Fontes: 16000000 e 15001002).

Pombal–PB, 11 de setembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:39D727EF

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 113/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS).
CONTRATADA: JP2 COMERCIO E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA .
CNPJ: 03.969.925/0001-33
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 21.467,27 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 107.336,35 (cento e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Pombal-PB, 09 de setembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

JP2 Comercio e Serviços de Saude LTDA
CNPJ nº 03.969.925/0001-33
JOÃO PAULO SOUTO MESSIAS
CPF nº 045.161.274-40
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:D63AF31D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Concorrência Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a construção do balizamento do Aeródromo Brigadeiro Pedro Frazão, no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, através Convênio FDE do Governo do Estado de nº 022/2024, Processo SEPLAG nº SEP-PRC-204/00105, conforme planilhas orçamentária. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 11 de setembro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:76AF06E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Quixaba-PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE VENCEDOR: **36.199.379 MARIA YELLYNNA GUEDES DE SOUZA, CNPJ nº: 36.199.379/0001-58, situado na Rua Anastácio Pereira, 35, Centro Quixaba – PB, CEP: 58733-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D6D21177

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AD 00002/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetros, ano 2024/2024 ou superior, para atender as necessidades das diversas Secretarias de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00015, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO. DOTAÇÃO: 20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 008/2024 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00101/2024 - 11.09.24 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 273.180,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:8ECCD86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 00018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente para supri as necessidades das diversas Secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2024. DOTAÇÃO: 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000041 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000099 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000125 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000214 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ?ESCOLAR 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS?EJA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO?OUTROS RECURSOS 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA?FNDE 12 365 0015 2030 MANUTENÇÃODOENSINOINFANTIL?COMPLEMENTAÇÃOF UNDEB?VAAF?VAAR E VAAT 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000409 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000444 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2024 - 11.09.24 - 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - R$ 23.400,00; CT Nº 00103/2024 - 11.09.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 151.617,74.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:61EEAF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com ph 7,0 (puro, não inflamável, densidade de 0,922016 g/cm³ a 20º c, produzido sem substâncias tóxicas, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantendo a calibragem sem variação e produza proteção na banda de rolagem e ajude a reduzir o aquecimento do pneu em atrito com o solo, aumentando sua vida útil, para ser utilizado nos pneus dos veiculas da frota; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 108.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Setembro de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO **-**
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:AB4986A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 00017/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para suprir nescessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ– ESCOLAR 000247 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS– EJA 000269 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO– OUTROS RECURSOS 000317 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA– FNDE 000359 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2030 MANUTENÇÃODOENSINOINFANTIL– COMPLEMENTAÇÃOF UNDEB– VAAF– VAAR E VAAT 000383 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00099/2024 - 03.09.24 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 10.200,00; CT Nº 00100/2024 - 03.09.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 37.044,65.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:70D07616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TP 00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA" - CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00082/2023 - Mp Construcoes e Engenharia Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.09.24

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:FD6F5A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TP 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00076/2023 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.09.24

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:747F1CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e socorro mecânico para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Setembro de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:EEB155B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00020/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e socorro mecânico para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia. ABERTURA: 11/09/2024 as 14:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 11/09/2024.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:103C28EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: Aquisição de veículos 0km, tipo Van com acessibilidade e Hatch para atender o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cecília – PB, conforme PROPOSTA nº 08698105000123001; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

LIZARD SERVICOS LTDA - R$ 666.000,00;
NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 173.000,00.

Santa Cecília - PB, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:7A359742

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

“Prêmio Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Santa Cecília**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Santa Cecília - PB.**

DA JUSTIFICATIVA

O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **32 (trinta e dois)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Esse Edital adota as seguintes definições:

artesão/artesã, cantor solo, grupos e coletivos, oficineiros de artes e dupla de forró.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R$ 32.600,00** (trinta e dois mil e seicentos reais).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recussos da PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120230005-015346** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Municipio, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação e Culturao** do Município.

DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Oficina de Arte e Artesanato	20	800,00	16.000,00	Pessoa Física
Cantor Solo	10	800,00	8.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Grupos e Coletivos de Dança	01	1.600,00	1.600,00	Pessoa Juridica
Dupla de Forró	01	1.600,00	1.600,00	Pessoa Física Pessoa Juridica

As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Santa Cecília** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de **Santa Cecília** no Estado da Paraíba.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Santa Cecília - PB.**
Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **11 a 30 de setembro de 2024**, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no horário das **8h ás 12h de segunda a sexta** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura **https://santacecilia.pb.gov.br** na aba PNAB.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente .

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	11 a 30 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	08 de outubro de 2024
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	09 e 10 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	11 de outubro de 2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	15 de outubro de 2024
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	29 a 31 de outubro de 2024
Periodo para pagamento das premiações	Até 30 de novembro de 2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://santacecilia.pb.gov.br

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica.
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
m) Currículo do Proponente;
n) Portfólio.

Proponente MEI – Microempreendedor Individual
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual;
g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
l) Currículo do Proponente;
m) Portfólio.

Proponente Pessoa Física
a) Cópia do Documento de Identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site https://santacecilia.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://santacecilia.pb.gov.br

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://santacecilia.pb.gov.br

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				**10,0**

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site **https://santacecilia.pb.gov.br** e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artisco cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 30 de junho de 2025.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura Desporto, Turismo e Lazer, **Prefeitura Municipal de Santa Cecília**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://santacecilia.pb.gov.br

Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
Anexo 5 – Formuilário de Representatividade de Grupos.

Santa Cecília / PB, 11 de setembro de 2024

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:9E20CC9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
(FESTIVAL DE ARTES E CULTURA POPULAR)

Politica Nacional Aldir Blanc – PNAB - 2024

A Prefeitura Municipal de **Santa Cecília**, por meio da **Secretaria de Educação e Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que regulamenta o **Fomento Festival de Artes e Cultura Popular** no municipio de **Santa Cecília.**

DA JUSTIFICATIVA

O **Edital de Fomento a Festivais de Artes e Cultura Popula** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no municipio de Santa Cecília ou no Estado da Paraíba.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo **Conselho Municipal de Politicas Culturais e Artistas e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital o fomento **01 (um)** Projeto Cultural de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades cultruais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos abaixo.

FOMENTO A FESTIVAL DE ARTES E CULTURA POPULAR
Compreende-se como propoente para essa categoria o produtor cultural que deve realizar um festival de arte e cultura popular e que seja residente no municipio de Santa Cecília ou no Estado da Paraíba pelo tempo minimo de 2 anos.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS - Os proponentes, deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, roteiro de realização, com previsão orçamentaria bem como curriculo e portfolio de atividades realizadas.

DAS DEFINIÇÕES

Esse Edital adota as seguintes definições:

Festival de Artes e Cultura Popular.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R$ 16.698,35** (dezeseis mil, seicentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recussos da PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120230005-015346** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Municipio, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria de Educação e Cultura do Municipio**.

DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quatidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Festival de Artes e Cultura Popular	01	16.689,35	16.689,35	Pessoa Juridica

As vagas deste edital compreendem o Fomento para Festival de Artes e Cultura Popular que comprovem atuação no município de Santa Cecília ou no Estado da Paraíba há, no mínimo, 02 (dois) anos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital Pessoas Juridicas, Microempreendedores Individuais (MEI), Entenidades e Empresas com ou sem fins lucrativos , residentes ou com sede no municipio de Santa Cecília ou no Estado da Paraíba.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no municipio de Santa Cecília.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **11 a 30 de setembro de 2024**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Educação e Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://santacecilia.pb.gov.br

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	11 a 30 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	08 de outubro de 2024
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	09 e 10 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	11 de outubro de 2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	15 de outubro de 2024
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	29 a 31 de outubro de 2024
Periodo para pagamento das premiações	Até 30 de novembro de 2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://santacecilia.pb.gov.br

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica.
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
m) Currículo do Proponente;
n) Portfolio.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual;
g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal;
l) Currículo do Proponente;
m) Portfolio.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site https://santacecilia.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://santacecilia.pb.gov.br

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulario de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no minimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao **Secretário de Educação e Cultura**, , para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				**10,0**

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site https://santacecilia.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria de Educação e Cultura** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomneto Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da **Secretaria de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria de Educação e Cultura.**

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br

Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
Anexo 3 – Autodelcaração para ações afirmativas;
Anexo 4 – Formulario de Interposição de Recurso;

Santa Cecília / PB, 11 de setembro de 2024

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F323D7EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos tipo motos e carros, sendo combustível, manutenção, reposição de peças de prevenção, pneus, serviços realizados para manutenção e seguro, de total responsabilidade do licitante/contratado, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, por um período de quatro meses, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 - CNPJ: 33.849.899/0001-70, sediada na Rua Deocleciano Bruno de Oliveira, sn, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 37.736,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais).**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E98159DA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

OBJETO: Aquisição de uma ambulância 0 (zero) km tipo A para simples remoção, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, sob a emenda parlamentar nº 488/2023, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ Nº 10.754.828/0001-99 – com sede na BR 230 KM 323 - CEP: 58701630 - Patos - PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:38968CC9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

OBJETO: Aquisição de uma ambulância 0 (zero) km tipo A para simples remoção, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, sob a emenda parlamentar nº 735/2023, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ Nº 10.754.828/0001-99 – com sede na BR 230 KM 323 - CEP: 58701630 - Patos - PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:21A96F93

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero quilometro destinados as secretarias de Saúde, de Educação e do Gabinete do prefeito do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ Nº 10.754.828/0001-99 – com sede na BR 230 KM 323 - CEP: 58701630 - Patos - PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 290.999,99 (duzentos e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), vencedor do item 04.**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9EF94776

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero quilometro destinados as secretarias de Saúde, de Educação e do Gabinete do prefeito do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA – VIA LESTE - CNPJ Nº 34.037.756/0001-27 – com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, 1100, Sete Casas - CEP: 58705280 - Patos – PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 380.690,00 (trezentos e oitenta mil seiscentos e noventa reais), vencedor dos itens 01 e 02.**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7E0D9098

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2024, que objetiva: Aquisição de uma ambulância tipo A, furgoneta para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 133.495,00.

São Bentinho - PB, 09 de Setembro de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A, furgoneta para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00161/2024 - 10.09.24 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 133.495,00.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 0034/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
CONTRATADO: E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência contrato n° 146/2023, de 06 de setembro de 2024 para 06 de setembro de 2025 e realinhamento de preço, com acréscimo de R$ 2.227,44 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) ao valor mensal originário do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, II da Lei 8.666/93, por trata-se de Locação e manutenção de softwares administrativos.
Data de Assinatura: 06/09/2024
Assinam: Pelo Município: *Mônica dos Santos Ferreira*,**Prefeita. Pela Empresa:** E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA **Representante**, *José Renato Pereira Correia Nunes***.**

São Bentinho/PB, em 06 de setembro de 2024.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:1D5EAAC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, para fornecimento de vidros e acessórios, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, destinados a atender as necessidades do prédio sede da Câmara Municipal de São Domingos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e Local: 26 de setembro de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Joaquim Queiroga de Assis, S/N - Centro - São Domingos - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.camaramunicipalsd.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 11 de setembro de 2024

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:C550549F

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ATEC – ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R$ 51.893,35.

São Domingos - PB, 04 de Setembro de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CE36557B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 0027/2024

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 0027/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100–GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 20.200–PROCURADORIA JURIDICA 20200.04.092.2002.2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 20.400–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500–SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO: 20600.12.361.1061.2112– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 20600.12.362.1061.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS MED10; 20600.12.365.1061.2069–MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–INFANTIL PRÉ–ESCOLA; 20600.12.365.1061.2116 – MANUTENÇÃO DO PDDE – PRÉ ESCOLA; 20600.12.365.1061.2117 – MANUTENÇÃO DO PDDE – CRECHE; 20600.12.367.1061.2121 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE; 20.700–SECRETARIA DE SAUDE 20700.10.301.2002.2024 –

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 20.800–SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900–SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 20900.15.451.2002.2035 – MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO; 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 21.100–SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 21100.04.122.2002.2046 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN; 21.200–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025– MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SADDE; 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS; 21200.10.301.2002.2056– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA; 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS; 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA N°3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00119/2024 - 09.09.24 - ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R$ 51.893,35.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:C0CF728B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 15/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 15/2024
CONTRATO Nº 00182/2022.

OBJETO: Contratação de serviço de locação mensal de um veículo, destinado ao transporte de estudantes do Município São Domingos/PB; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0042/2022. ADITAMENTO: Alteração do prazo de vigência contratual. PRAZO: 30/08/2025. CONTRATADO: Ginaldo Bezerra da Silva. ASSINATURA: 30/08/2024.

São Domingos, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9C32D840

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 18/2024 CONTRATO Nº 00055/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 18/2024
CONTRATO Nº 00055/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2024. ADITAMENTO: Alteração do valor contratual. Valor: 14.110,00. CONTRATADO: Magnúbia Silva Sales. ASSINATURA: 30/08/2024.

São Domingos, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:333EB04A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 17/2024 CONTRATO Nº 00053/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 17/2024
CONTRATO Nº 00053/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2024. ADITAMENTO: Alteração do valor contratual. Valor: 5.175,00. CONTRATADO: Gentil de Assis Filho. ASSINATURA: 30/08/2024.

São Domingos, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F7E0D31C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 16/2024 CONTRATO Nº 00054/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 16/2024
CONTRATO Nº 00054/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2024. ADITAMENTO: Alteração do valor contratual. Valor: 12.012,00. CONTRATADO: Auto Equipadora Sousa LTDA. ASSINATURA: 30/08/2024.

São Domingos, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:70F04FFD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 14/2024 CONTRATO Nº 00032/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 14/2024
CONTRATO Nº 00032/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças e componentes de sistemas de ar condicionado dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2023. ADITAMENTO: Alteração do valor contratual. Valor: 18.769,25. CONTRATADO: NA Equipadora LTDA. ASSINATURA: 30/08/2024.

São Domingos, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1EEF5CD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTUTURA, CONFORME DESCRIÇÕES ANEXAS. O

interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.

São Francisco - PB, 10 de Setembro de 2024

RAFAEL VANDERLEI SOARES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E1904289

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DISPENSA Nº 00008/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00008/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de São José de Espinharas/PB. Licitante Classificada que ofertou menor preço: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, VALOR R$ 42.000,00. A referida empresa apresentou Documentação, conforme solicitado.

São José de Espinharas – PB, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:3C93411B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 69, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91
Decreto Nº 69, de 12 de agosto de 2024 - Lei Nº 485/2024, de 04 de março de 2024.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 458 de 17/05/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº458, de 17 de MAIO de 2023), combinado com a Lei Nº 485/2024, de 04 de março de 2024, art. 1º, e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
	01	01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	23.130,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				23.130,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
	01	01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	- 23.130,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 23.130,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9D8797EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA JORGE CARLOS DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa
JORGE CARLOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.374.547/0001-07
RUA: 19 DE MARCO - CEP:58893000 - UF: PB - Município: São José do Brejo do Cruz
Sr. Jorge Carlos de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:772B7CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Ao Representante da Empresa
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
RUA: Santos Dumont - 888, Bairro São Cristóvão, Município ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370 UF: RS
Sr. Geciano Antonio Jaguseski

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:8D705F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA C.PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS

Ao Representante da Empresa
C.PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS
CNPJ: 38.109.847/0001-81
RUA: Luiz Dal Prá 185 sala: 31 - ERECHIM/RS CEP: 99706-474
Sr. Cristian Pereira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:1C6B77CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Ao Representante da Empresa
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:45.839.264/0001-71
RUA: Jarbas Siqueira Pereira - nº 120 – Bairro Jardim Carvalho, CEP 91.430-130 – Porto Alegre/RS
Srª. Stephanie Gonsalves da Silva

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:7C6CC3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA

Ao Representante da Empresa
HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ: 54.217.415/0001-40
RUA: Chacara RS –Casa 02, Zona Rural, Nerópolis – GO CEP: 75.460-000
Sr. Antônio Eliseu Holdefer

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:C4529DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO- A EMPRESA J S JUNIOR LTDA

Ao Representante da Empresa
J S JUNIOR LTDA
CNPJ: 51.755.566/0001-64, CEP: 51020100 - UF: PE - Município: Recife -
RUA: Coronel José Duarte 183, São Lourenço da Mata
Sr. Jayme Silva Júnior

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:57CD93FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO -A EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ao Representante da Empresa
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0003-37
RUA: Dom Pedro II, N° 150 - Santo Antônio - Patos/PB
Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:353A348E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO -A EMPRESA MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA

Ao Representante da Empresa
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA
CNPJ: 03.405.089/0002-45
RUA: Padre Pedro Ribeiro - CEP: 63010337 - UF: CE - Município: Juazeiro do Norte
Sr. Maria de Jesus Alves Bezerra

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B72A73EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Ao Representante da Empresa
PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.072.683/0001-68
RUA: P. de Adelino, 2074 - Conj 121 - Bairro: Quarta Parada - CEP 03303-000 - Município: São Paulo- SP
Sr. José Ricardo Barbosa Vaz

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:D837B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO- A EMPRESA RUTHI DOS SANTOS LIMA

Ao Representante da Empresa
RUTHI DOS SANTOS LIMA
CNPJ: 45.390.698/0001-37
RUA: Manoel Joaquim 80, Bairro**:** Centro - CEP: 58135000 - UF: PB - Município: Esperança
Srª. Ruthi dos Santos Lima

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:456BAD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO- A EMPRESA T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Ao Representante da Empresa
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO
CNPJ: 44.056.672/0001-94
RUA: Heitor dos Prazeres - CEP: 05521000 - UF: SP - Município: São Paulo
Sr. Tiago de carvalho Coutinho

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:7CB4C37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO- A EMPRESA VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Ao Representante da Empresa
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 47.171.447/0001-97
AV GRACA ARANHA - CEP: 20030002 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro
Sr. Leandro Guilhardi Falcão

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 11 de setembro de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:3D6DDB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel destinado para Funcionamento da Cras II, Junto a Secretária de Promoção e Assistência Social deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 660 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 661 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 660 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC.

PESSOA FÍSICA – 661. VIGÊNCIA: até 29/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00012/2024 - 29.08.24 - RITA CRISTINA CORREIA DE MELO MATIAS - R$ 15.320,76.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:06361BE4

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, para Atendimento da demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R$ 878.939,00.

Sapé - PB, 10 de Setembro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F539ACBC

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, para Atendimento da demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Marina Basseto Benato Paulo de Souza - Mat.: 2123354, Gerente de Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 10 de Setembro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:213E3F68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS COM ATENDIMENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE SOLEDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GINECOB ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR LTDA - R$ 23.000,00.

Soledade - PB, 09 de Setembro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:689AB5D1

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS COM ATENDIMENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2024. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.244.2010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00319/2024 - 09.09.24 - GINECOB ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR LTDA - R$ 23.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:B388CA7A

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO BELA VISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00259/2024 - Gms Construcao e Locacoes Ltda - CNPJ: 21.427.342/0001-62 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 150.163,40. ASSINATURA: 09.09.24

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:92A9BCCE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024 DA BANDA "CEZINHA ATREVIDO" EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: 13.392.2008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00318/2024 - 02.09.24 - JOSE EDSON ALVES DE OLIVEIRA - R$ 60.000,00

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:20C97FBA

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024 DA BANDA "CEZINHA ATREVIDO" EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDSON ALVES DE OLIVEIRA - R$ 60.000,00.

Soledade - PB, 02 de Setembro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:965EC4A9

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE CANTORIAS E REPENTISTAS NO FESTIVAL DE QUEIJO DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEYSON SILVA ESTENDIO 12688766406 - R$ 15.000,00.

Soledade - PB, 02 de Setembro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:73F22DC0

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE CANTORIAS E REPENTISTAS NO FESTIVAL DE QUEIJO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00317/2024 - 02.09.24 - CLEYSON SILVA ESTENDIO 12688766406 - R$ 15.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:8D44DB85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de Equipamentos, móveis de escritório, eletrodomésticos e diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna–PB; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Gestora de Contratos, como Gestor; e Luiz Muller Fonseca Nascimento, Fiscal Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de Equipamentos, móveis de escritório, eletrodomésticos e diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 589.333,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 406.540,00; PROJECTO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 1.787.635,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de Equipamentos, móveis de escritório, eletrodomésticos e diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15420000 Transferências do FUNDEB; 15421030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 449052 – Equipamento e material permanente. 339030 – Material de consumo.. VIGÊNCIA: até 04/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00194/2024 - 04.09.24 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 589.333,00; CT Nº 00195/2024 - 04.09.24 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 406.540,00; CT Nº 00196/2024 - 04.09.24 - PROJECTO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 1.787.635,00.

Uiraúna - PB, 04 de Setembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:61D73F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM A COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS PROBLEMAS RELACIONADOS AS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório:

ASSOCIACAO EDUCADORA DO CARIRI. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM A COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS PROBLEMAS RELACIONADOS AS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: ASSOCIACAO EDUCADORA DO CARIRI - R$ 170.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM A COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS PROBLEMAS RELACIONADOS AS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 301 1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 10 301 1002 2094 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA – PAB 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00198/2024 - 06.09.24 - ASSOCIACAO EDUCADORA DO CARIRI - R$ 170.000,00.

Uiraúna - PB, 05 de Setembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:84A15DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MAN ILHAS E PRE MOL DADOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 11 de Setembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:81E91AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0201/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **VALDENORA ALENCAR DE SOUSA PEREIRA** Portadora do CPF nº ***.251.734-** e RG nº ***0211 SSPPB, ocupante do Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:9D81A1B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 600, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

APROVA A ALTERAÇÃO DO NOME E A INSERÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE DENTRE AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de **VIEIRÓPOLIS** autoriza a alteração do nome e a inserção da área de saúde dentre as finalidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Estado da Paraíba – **CONDESPB – CNPJ Nº 14.593.429/0001-44**.

Art. 2º. O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB**, passará a ser denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB.**

Art. 3°. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de desenvolvimento e inovação, de interesses comuns dos municípios consorciados, além de promover o bem comum nas áreas de infraestrutura, saúde, educação, meio ambiente, social, agricultura e em especial:

I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para execução de obras de infraestrutura em geral;
II - execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural;
III - execução de Obras de Infraestrutura Hídrica;
IV - execução de Obras de Saneamento Básico, compreendendo: Resíduos Sólidos, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água e Drenagem Pluviais;
V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, pavimentação à paralelepípedo, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas, bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
VII - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
VIII - iluminação pública;
IX - gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores;
X - implantar e gerir no setor público e/ou privado fontes renováveis de matriz energética (solar e eólica) no consórcio e municípios consorciados;
XI - desenvolver e implementar Políticas Públicas de Energia Limpa e Sustentável nos municípios consorciados;
XII - implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
XIII - gerenciamento de abatedouros público visando a sensibilização e disciplinamento dos entes consorciados, quanto às boas práticas de abate humanitário de animais, inclusive o seu transporte, conforme dispõe a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;
XIV - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional;
XV - firmar parcerias com os governos Federal e Estadual visando o fortalecimento dos serviços públicos, nas áreas de saúde pública, agricultura, abastecimento d'água, conservação de estradas, conservação e preservação do meio ambiente, recursos hídricos, habitação, saneamento, entre outros;
XVI - celebrar contratos de gestão, termos de parcerias, contratos de rateio, convênios, acordos e receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada;
XVII - prestar serviços aos seus associados necessários ao cumprimento de suas finalidades, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais compatíveis com a qualidade microrregional;
XVIII - receber doações e legados;
XIX - promover e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços público de saúde e saneamento básico nos municípios que integram o consórcio;
XX - promover a prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de referência, a nível ambulatorial para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XXI - estabelecer um sistema de referência e contra referência, eficaz e eficiente aos municípios consorciados;
XXII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio ao diagnóstico, para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XXIII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;
XXIV - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades a alocação de recurso e a orientação programática;
XXV - planejar, organizar, controlar, avaliar as ações e os serviços de saúde, gerindo e executando toda e qualquer ação de interesse dos municípios consorciados;
XXVI - dar execução, no âmbito do consórcios e municípios consorciados, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
XXVII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;
XXVIII - executar os serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição, saneamento básico, imunização, vigilância ambiental, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância de zoonoses, atenção primária da saúde, atenção especializada da saúde, exames laboratoriais, exames de imagem, reabilitação, fisioterápica, odontológico, ortodôntico, enfrentamento da COVID 19, entre outros serviços de saúde de interesse do consorciados, conforme diretrizes e normas do SUS;
XXIX - receber transferência de recursos financeiros para o custeio da Atenção Básica Primária à Saúde e da Atenção Especializada para cumprimento de metas, através de transferências voluntárias ou por meio de emendas parlamentares, tudo conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
XXX - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
XXXI - cadastrar o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, para compor à base nacional de informações do SUS;
XXXII - aquisição e/ou locação de suprimentos, materiais das diversas especialidades médica, medicamentos, insumos, instrumentais, equipamentos médicos hospitalar (EMH), implementos, entre outros produtos e serviços utilizados pela atenção básica do SUS de uso compartilhado dos municípios consorciados, sob a luz da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei de Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações;
XXXIII - fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal Brasileira que prescreve: "*A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";*
XXXIV - criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população;
XXXV- implantar e manter os serviços do Centro de Referência em Imagem e Diagnóstico;
XXXVI - implantar e manter serviços de Pronto Socorro para atendimento de urgências e emergências;
XXXVII - Implantar e manter Centro Especializado em Ortodontia (CEO);
XXXVIII - desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitário quanto epidemiológica;
XXXIX - elaboração de planos, estudos, projetos, programas e ações, com vista à captação de recursos juntos aos órgãos públicos Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas, para aplicação nos serviços de saúde, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XL - exercer as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos serviços de saúde pública, em nome dos municípios consorciados;
XLI - contratação de prestação de serviços técnicos especializados, em todas às áreas, inclusive saúde, para operacionalidade de sistemas, elaboração de projetos técnicos, entre outros serviços de interesse dos consorciados;
XLII - gestão com soluções de aquisição, inventário técnico, registro histórico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração aos equipamentos médicos hospitalar (EMH) adquiridos, alugados,

doados ou consignados, além de consultoria no processo de acreditação hospitalar pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), serviço de exclusividade do CONDESPB e seus consorciados;
XLIII - proporcionar ações aos pacientes e aos profissionais de saúde, a qualidade e a segurança indispensáveis aos serviços prestados pelas instituições hospitalares do CONDESPB e seus municípios consorciados;
XLIV - Organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários do Sistema Micro Regional de Saúde;
XLV - desenvolver, em parceria com o Governo Federal e/ou Estadual, ações e projetos de convivência com a seca, com o objetivo de reduzir doenças provocadas pelo uso de águas contaminadas e outras ações que possam combater os agentes provocadores de doenças.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a Lei Ordinária Municipal nº 471/2019, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:CF2D40D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 25 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 25 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 11 de Setembro de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A94B1401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS ANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NA INSTALAÇÃO DE UMA SALA VERMELHA NESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 26 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 26 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 11 de Setembro de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:385A16D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03

Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Areial-PB!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentados pelos agentes culturais do município de Areial-PB.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Areial torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas na tabela no item 2.4, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Areial-PB.

2.2 Quantidade de propostas selecionadas
Serão selecionadas 28 propostas.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada proposta receberá o valor descrito na tabela no item 2.4 .
O valor total deste edital é de 34,240,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120230005-019278– Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Sobre o valor total repassado pelo município de Areial-PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Distribuição de Vagas e Valore

Categoria	Vagas	Valor por Vaga	Valor Total
Músico Solo	8	850,00	6.800,00
Grupos e Duplas	4	1.600,00	6.400,00
Artesanato	10	1.200,00	12.000,00
Literatura	4	1.260,00	5.040,00
Coletivos	2	2.000,00	4.000,00
Total	**28**		**34.240,00**

2.5 Prazo de inscrição
De 8 horas do dia 09/09/2024 até às 12 horas do dia 27/09/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Cronograma Geral do Edital

Etapas	Período
Período de inscrições	09/09/2024 a 27/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	07/10/2024
Período para interposição de recurso	08/10/2024 a 10/10/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise de Objeto	14/10/2024
Período para envio documental da Etapa de Habilitação	15/10/2024 a 17/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	21/10/2024
Período para interposição de recurso	22/10/2024 a 24/10/2024
Divulgação do Resultado Final	28/10/2024
Período de assinatura do Termo de Execução Cultural	29/10/2024 a 30/10/2024
Convocação de suplentes	01/11/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site oficial da Prefeitura Municipal de Areial-PB: https://areial.pb.gov.br.

2.7 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, que atua ou reside no município de Areial-PB há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

2.8 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
lV - não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.8.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.9 Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma proposta.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- **Inscrições –** etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
-**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 09 a 27 de setembro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.
No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (proposta);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.
e) Currículo e portfólio do proponente;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
Atenção! Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
5.1 Cotas
Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):
a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III e Anexo IV.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão a assessoria contratada para este edital.

6.2 Quem não pode analisar as propostas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das propostas,
de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não atendimento do critério	Grau insatisfatório de atendimento do critério	Grau satisfatório de atendimento do critério
01	Relevância Artística e Cultural da Proposta	0,0	1,0	2,5
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,5
03	Currículo e Portfolio	0,0	1,0	2,5
04	Experiência comprovada Proponente que apresentar currículo e portifólio artístico com experiencia de até 2 anos (1,0), entre 3 e 5 anos (2,0) ou mais de 5 anos (2,5)	0,0	1,0	2,5
Total Geral				10,0

Cada proposta será avaliada individualmente pelos integrantes da Comissão de seleção e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Serão selecionadas as propostas que receberem as maiores notas.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionada a proposta do proponente com maior idade.

Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 6,0 pontos. Serão desclassificados as propostas que:
I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no item 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
Eventual pontuação adicional de que trata o item acima somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

6.4 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Areial-PB e no site oficial do município de Areial-PB.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB, que enviará a empresa julgadora deste edital.
Os recursos deverão ser apresentados por meio físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Areial-PB.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Os recursos não utilizados na categoria inicial serão destinados a outras categorias deste edital, cuja a inscrição tenha sido superior ao número de vagas, ainda havendo saldo dos recursos, o mesmo será remanejado de forma igualitária para os agentes culturais selecionados neste edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00., os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos federais;

III – certidão negativa de débitos estaduais ;
IV – certidão negativas de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão responsável da Prefeitura Municipal de Areial-PB.
V – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidão negativa de débitos estaduais;
VII – certidão negativas de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão responsável da Prefeitura Municipal de Areial-PB.
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidão negativa de débitos estaduais ;
IV – certidão negativas de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão responsável da Prefeitura Municipal de Areial-PB.
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areial-PB, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00, que enviará a empresa julgadora deste edital.
Os recursos deverão ser apresentados por meio físico no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Areial-PB.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo gestor do município de Areial-PB, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do titular, em desembolso único.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em data especificada no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal e do Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

É de responsabilidade da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura de Areial-PB, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de propostas

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Areial-PB. https://areial.pb.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Areial-PB, no site oficial do município de Areial-PB, e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura de Areial-PB.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura de Areial-PB.

12.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Proposta;
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;
Anexo V – Formulário de interposição de recurso; Anexo VI - Termo de Execução Cultural.

Areial - PB, 9 de setembro de 2024

ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN
Prefeito Constitucional de Areial-PB

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:31815DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03

Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:_____			
Nome artístico ou nome social (se houver):_____			
CPF:_____	RG:_____ _	Data de nascimento: ___/___/_____	
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____			
Telefone: _____	E-mail: _____		
Endereço completo: _____			
CEP: _____	Cidade: _____	Estado:____	
Pertence a alguma comunidade tradicional?			
( ) Não pertenço a comunidade tradicional		( ) Comunidades Extrativistas	
( ) Comunidades Ribeirinhas	( ) Comunidades Rurais	( ) Pescadores(as) Artesanais	
( ) Povos Ciganos	( ) Indígenas	( ) Povos de Terreiro	( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:_____			
Gênero:			
( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero	( ) Mulher Transgênero	
( ) Homem Transgênero	( ) Pessoa Não Binária	( ) Não informar	
Raça, cor ou etnia:			

( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?				
( ) Sim	( ) Não			
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?				
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:_____ _				
Vai concorrer às cotas ?				
( ) Sim	( ) Não			
Se sim. Qual?				
( ) Pessoa negra	( ) Pessoa indígena	( ) Pessoa com deficiência		
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?				
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.				( ) Produtor(a)
( ) Técnico(a)	( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.			
( ) Gestor(a)	( ) Curador(a), Programador(a) e afins			
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins	( ) Outro(a)s _____			
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?				
( ) Não	( )Sim			
Caso tenha respondido "sim":				
Nome do coletivo: _____	Ano de Criação:_____			
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?: _____				
PESSOA JURÍDICA				
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL				
Razão Social: _____				
Nome fantasia: _____	CNPJ: _____			

Endereço da sede: _____				
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____		
Número de representantes legais: _____				
Nome do representante legal: _____				
CPF do representante legal: _____				
Telefone do representante legal:_____ _				
E-mail do representante legal: _____				
Gênero do representante legal				
( ) Mulher cisgênero		( ) Homem cisgênero	( ) Mulher Transgênero	
( ) Homem Transgênero		( ) Não Binária	( ) Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal				
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Amarela	( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?				
( ) Sim	( ) Não			
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?				
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Outra, indicar qual _____				
2. DADOS DA PROPOSTA				
Escolha a categoria a que vai concorrer:				
( ) Músico Solo	( ) Grupos e Duplas	( ) Artesanato	( ) Literatura	( ) Coletivos
Descrição da proposta (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta, incluindo objetivos e metas). _____				
3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS				
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: Currículo e Portfólio do Agente Cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 1 ano de atuação)				

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:485CC9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Areial-PB!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Areial-PB.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Areial torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Areial-PB.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 03 (três) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio em parcela única no valor de 10.000,00 (Dez mil reais)
Sobre o valor total repassado pelo município de Areial-PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de 30.000,00 (Trinta mil reais).
Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120230005-019278– Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição
De 8 horas do dia 09/09/2024 até às 12 horas do dia 27/09/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Cronograma Geral do Edital

Etapas	Período
Período de inscrições	09/09/2024 a 27/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	07/10/2024
Período para interposição de recurso	08/10/2024 a 10/10/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise de Objeto	14/10/2024
Período para envio documental da Etapa de Habilitação	15/10/2024 a 17/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	21/10/2024
Período para interposição de recurso	22/10/2024 a 24/10/2024
Divulgação do Resultado Final	28/10/2024
Período de assinatura do Termo de Execução Cultural	29/10/2024 a 30/10/2024
Convocação de suplentes	01/11/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site oficial da Prefeitura Municipal de Areial-PB: https://areial.pb.gov.br.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados nomunicípio de Areial-PB e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
Cadastros Estaduais de Cultura;
Cadastros Municipais de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei 14.399/2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 09 a 27 de setembro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.
No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Cotas
Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III e Anexo IV.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Areial-PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Areial-PB, conforme § 2º do art. 10 da lei 143399/2022.

Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão a assessoria contratada para este edital.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos
Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não atendimento do critério	Grau insatisfatório de atendimento do critério	Grau satisfatório de atendimento do critério
01	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Areial	0,0	1,0	2,5
02	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas.	0,0	1,0	2,5
03	Portfólio do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.	0,0	1,0	2,5
04	Tempo de Atuação do espaço, ambiente ou iniciativa. Proponente que apresentar currículo e portifólio artístico com experiencia de até 2 anos (1,0), entre 3 e 5 anos (2,0) ou mais de 5 anos (2,5)	0,0	-	2,5
Total Geral				10,0

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Areial-PB e no site oficial do município de Areial-PB.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB, que enviará a empresa julgadora deste edital.
Os recursos deverão ser apresentados por meio físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Areial-PB

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00., os seguintes documentos:
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais;
VII - certidões negativas de débitos municipais, expedida pelo respectivo órgão responsável da Prefeitura Municipal de Areial-PB;
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedida pelo respectivo órgão responsável da Prefeitura Municipal de Areial-PB;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areial-PB, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00, que enviará a empresa julgadora deste edital.
Os recursos deverão ser apresentados por meio físico no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário e no site oficial do município de Areial-PB.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelogestor do município de Areial-PB, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do titular, em desembolso único.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em data especificada no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo municipal ,de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até180 diasapós o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Areial-PB.https://areial.pb.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Areial-PB, no site oficial do município de Areial-PB, e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura de Areial-PB.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV – Declaração PCD
Anexo V – Formulário de interposição de recurso
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Areial - PB, 9 de setembro de 2024

ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN
Prefeito Constitucional de Areial-PB

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:F2B9ED10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04

Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
É pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:_____
Nome fantasia:_____ CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:
Nome Completo:_____
Nome artístico ou nome social (se houver):_____
CPF:_____ _____ RG:_____ Data de nascimento: ___/___/_____
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____
Telefone: _____E-mail: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado:_____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____ Ano de Criação:_____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?: _____
Gênero
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Não binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena
É pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra , indicar qual_____

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quaissão as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?
(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)
( ) Arte de rua ( ) Arte digital ( ) Arte e Cultura Digital ( ) Artes visuais
( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Cenografia ( ) Cinema
( ) Circo ( ) Comunicação ( ) Cultura Afro-brasileira ( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana ( ) Cultura DEF ( ) Cultura Digital ( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura Indígena ( ) Cultura LGBTQIAP+ ( ) Cultura Negra ( ) Cultura Popular
( ) Cultura Quilombola ( ) Cultura Tradicional ( ) Dança ( ) Design
( ) Direito Autoral ( ) Economia Criativa ( ) Figurino ( ) Filosofia
( ) Fotografia ( ) Gastronomia ( ) Gestão Cultural ( ) História
( ) Humor e Comédia ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Jornalismo ( ) Leitura
( ) Literatura ( ) Livro ( ) Meio ambiente ( ) Memória
( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material ( ) Performance ( ) Pesquisa
( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana ( ) Produção Cultural ( ) Rádio
( ) Sonorização e iluminação ( ) Teatro ( ) Televisão
( ) Outras _____

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras ( ) Ciganos ( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal ( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal ( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos
( )Outros _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:C7090508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04

Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES EINICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAISPARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

(Local e Data)

_____,____de_____ de 2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
(Nome)

_____
(Assinatura do Declarante)

ANEXO iv
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
(Nome)

_____
(Assinatura do Declarante)

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE AREIAL-PB, neste ato representado pela DIRETORA DE CULTURA Senhor(a) KALINE KISSIA CAMPOS DE SOUSA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura Municipal de Areial através da Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Areial-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Esperança-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO ESPAÇO:_____
NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
CPF:_____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na**Etapa de Seleção**doEditalde Chamamento Público nº 04/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

(Local e Data)_____,____de_____ de 2024

(Nome Completo):_____
(Assinatura):_____
NOME DO ESPAÇO:_____
NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
CPF:_____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de Habilitação,
Com base na**Etapa de Habilitação**doEditalde Chamamento Público nº 04/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de Habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____ _.

(Local e Data)_____,____de_____ de 2024

(Nome Completo):_____
(Assinatura):_____

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2024–,NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE AREIAL-PB, neste ato representado pelaDIRETORA DE CULTURA Senhor(a) KALINE KISSIA CAMPOS DE SOUSA, e o(a) AGENTE CULTURAL,[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO],portador(a) do RG nº[INDICAR Nº DO RG], expedida em[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº[INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à[INDICAR ENDEREÇO], CEP:[INDICAR CEP], telefones:[INDICAR TELEFONES],resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural[INDICAR NOME DO PROJETO],contemplado no conforme processo administrativo nº[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no[NOME DO BANCO], Agência[INDICAR AGÊNCIA],Conta Corrente nº[INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigaçõesda prefeitura Municipal de Areial através daSecretaria daJuventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PB.
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações àSecretaria daJuventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PBpor meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelaSecretaria daJuventude, Esporte e Cultura do município de Areal-PBa contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicadono diário oficial do município de Areial-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Esperança-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII

RELATÓRIO DEOBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim,os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 6).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:A5B30BC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 57/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser

encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	NPV1G36/PB	V010073574	12/08/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	18/09/2024
2	KAU1037/RN	V010074244	06/08/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/09/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 11 de setembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2F9D1117

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 67 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 67 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$299.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					299.000,00				
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	106		20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	100.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	145		12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	146		12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	6.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	573	0000	
			573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013					
	199		12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	4.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	550	0000	
			550	Transferência do Salário-Educação					
	295		12.365.0008.2027.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	540	0000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						
	382		15.451.0024.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	15.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	720	0000	
			720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997					
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPO	RTE E SERVIÇOS URBANOS					
	555		15.452.0031.2095.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	120.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO					
	39		23.691.0047.2191.0000	APOIO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO	-4.500,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	42		23.691.0047.2191.0000	APOIO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO -3.500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	49		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-5.500,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	54		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-110.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	58		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
	71		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	74		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-20.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	78		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-11.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	130		12.361.0007.1025.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-6.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	196		12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação				
	205		12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	206		12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	293		12.365.0008.2027.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	541	0000
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	535		27.812.0011.2120.0000	APOIO AO ESPORTE	-7.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	539		27.812.0011.2134.0000	APOIO AO ESPORTE	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	540		27.812.0011.2134.0000	APOIO AO ESPORTE	-20.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	OF.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	541		27.812.0011.2134.0000	APOIO AO ESPORTE	-20.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	542		27.812.0011.2134.0000	APOIO AO ESPORTE	-15.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
	553		15.452.0031.2095.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	-18.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	557		15.452.0031.2095.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	-30.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-299.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF:241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:288F600D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 68 , DE 12 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 68 , DE 12 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.800,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	56		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO				
	177		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	540	0000

			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	197		12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação				
	206		12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	800,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	627		10.301.0048.2036.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	791		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	124		12.361.0007.1018.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1001
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	205		12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-400,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	207		12.361.0007.2125.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-400,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	15	00	SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS					
	868		04.062.0045.2029.0000	APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO -4.900,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	869		04.062.0045.2029.0000	APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO -5.100,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	874		04.062.0045.2029.0000	APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO -27.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	875		04.062.0045.2029.0000	APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO -3.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-50.800,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:ABA2F460

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$142.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					142.700,00			
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	93		20.606.0006.1142.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	10.100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	170		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	177		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	184		12.361.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	288		12.365.0008.2027.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00			

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	424		13.392.0004.2004.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	1.600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	445		13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	630		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	791		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	113		20.606.0040.1042.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-10.100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	122		12.361.0007.1010.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-9.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	159		12.361.0007.2014.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	542	1070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
	187		12.361.0007.2110.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	553	0000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
	231		12.361.0041.1092.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-25.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	233		12.361.0041.1093.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-16.000,00			
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	330		12.366.0009.2018.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-15.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	422		13.392.0004.2004.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	-1.100,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	423		13.392.0004.2004.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	-500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	15	00	SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS					
	874		04.062.0045.2029.0000	APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO -36.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-142.700,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:78149F42

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 66 , DE 05 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					13.000,00
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	632		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	13.000,00

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo				
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	589		10.122.0051.2011.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	590		10.122.0051.2011.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	591		10.122.0051.2011.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	592		10.122.0051.2011.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	593		10.122.0051.2011.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	595		10.301.0015.1075.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-13.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F0A55227

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 70 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 70 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.000,00			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	221		12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	223		12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-4.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AD87559E

GABINETE DA PREFEITA
DECR ETO Nº 71 , DE 21 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192
01612692/0001-91
Exercício: 2024

DECRETO Nº 71 , DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.000,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	56		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO				
	16		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-30.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo: 1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
-30.000,00							

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0EF8FE95

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					150.500,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	43		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	132		12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	133		12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	55.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	277		12.365.0008.2026.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	542	1070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
	322		12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	648		10.301.0048.2109.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	604	0000
			604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	757		08.244.0018.2096.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	54		04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	163		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-18.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

	164		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-7.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	165		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-50.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	324		12.365.0008.2146.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-45.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	542	1070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
	330		12.366.0009.2018.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-13.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	331		12.366.0009.2018.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-7.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
					-150.500,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2E26C2D5

GABINETE DA PREFEITA
DECR ETO Nº 73 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 73 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$86.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					86.000,00			
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	118		20.606.0040.2166.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	170		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	30.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	187		12.361.0007.2110.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	553	0000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio				
				ao Transporte Escolar (PNATE)				
	197		12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação				
	291		12.365.0008.2027.0000	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	542	0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	791		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	120		20.606.0040.2167.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-17.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	188		12.361.0007.2110.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	189		12.361.0007.2110.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	1	553	0000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
				Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
	215		12.361.0007.2185.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-5.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	225		12.361.0007.2186.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	1	571	0000

			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos				
				Congêneres vinculados à Educação				
	243		12.361.0041.2172.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-7.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	244		12.361.0041.2172.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-21.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo:	1	570	0000
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos				
				Congêneres vinculados à Educação				
	245		12.361.0041.2174.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	1	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	853		08.244.0021.2052.0000	COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	-20.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-86.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:806D7711

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 74 , DE 29 DE AGOSTO DE 2024 -LEI N.475

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 74 , DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					40.000,00			
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
	75		04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	170		12.361.0007.2015.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	30.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	226		12.361.0007.2186.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.	Grupo:	1	571	0000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
	227		12.361.0007.2186.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-25.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.	Grupo:	1	571	0000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	491		23.695.0033.2122.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-2.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	492		23.695.0033.2122.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-2.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	493		23.695.0033.2122.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-2.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.	Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	494		23.695.0033.2122.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-2.500,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.	Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					-40.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B2DD154A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3134, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, para Atendimento da demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - CNPJ nº 08.036.438/0001-31.

VENCEDOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 24.483.944/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido com Vitaminas, Unidade de Fornecimento: Embalagem 400,00 G	Apti	Und	2000	3,89	7.780,00
2	AÇÚCAR, Tipo: Cristal, Coloração: Branca, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG	Alegre	Kg	5000	3,90	19.500,00
3	ADOÇANTE, Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Aspartame, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador, Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML	Maratá	Und	750	3,49	2.617,50
4	AMIDO, Base: de Milho, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG	Maizena	Und	1000	8,40	8.400,00
5	ARROZ BENEFICIADO, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG	Kiarroz	Kg	6000	5,47	32.820,00
6	AVEIA BENEFICIADA, Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten, Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G	Quaker	Und	1000	3,89	3.890,00
7	BEBIDA LÁCTEA, Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: com Polpa de Frutas, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1000,00 ML	Clan	Und	4000	3,20	12.800,00
8	BISCOITO, Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G	Supradely	Und	3000	3,62	10.860,00
9	BISCOITO, Apresentação: Redondo, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem recheio, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G	Supradely	Und	4500	4,09	18.405,00
10	BISCOITO, Sabor: Maisena, Tipo: Sem recheio, Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G	Vitamassa	Und	3000	3,70	11.100,00
11	CAFÉ, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Unidade de Fornecimento: Pacote 250,00 G	Grão supremo	Und	2500	7,89	19.725,00
12	CARNE BOVINA IN NATURA, Apresentação: Moída, com a menor porcentagem de gordura e nervo possível, fresca e refrigerada, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, Estado de Conservação: Congelado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Masterboi	Kg	900	8,50	7.650,00
13	CARNE BOVINA IN NATURA, De Primeira, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforma legislação sanitária vigente, Estado de Conservação: Congelado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Masterboi	Kg	1800	19,00	34.200,00
14	CARNE BOVINA IN NATURA, De Segunda (magra), Com Osso, Resfriada, embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária, Estado de Conservação: Congelado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Masterboi	Kg	1800	15,00	27.000,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA, Tipo Corte: Fígado, Apresentação: Peça Inteira, Estado de Conservação: Congelado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Masterboi	Kg	600	7,80	4.680,00
16	CARNE DE AVE IN NATURA, Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado, Processamento: Com Pele, Com Osso, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Friato	Kg	3000	7,50	22.500,00
17	CARNE DE AVE IN NATURA, Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado, Processamento: Sem Pele, Sem Osso, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Friato	Kg	3000	14,40	43.200,00
18	CARNE PROCESSADA, Variedade: Steak, Tipo: Frango, Sabor: Temperado, Tipo Preparação: Pré–Cozido, Empanado, Estado de Conservação: Congelado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Perdigão	Kg	700	11,40	7.980,00
19	CARNE SALGADA, Tipo Corte: Ponta de Agulha – Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em mantas, Estado de Conservação: Seca, Unidade de Fornecimento: Quilograma	GNA	Kg	2200	19,50	42.900,00
20	CEREAL MATINAL/LANCHES, Tipo: Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais, Unidade de Fornecimento: Embalagem 400,00 G	Nestlé	Und	240	14,50	3.480,00
21	CEREAL PREPARADO, Aspecto Físico: Pó, Componentes: Base de Arroz, Vitaminas, Minerais, Unidade de Fornecimento: Lata 400,00 G	Nestlé	Und	800	14,89	11.912,00
22	CEREAL PREPARADO, Aspecto Físico: Pó, Componentes: Base de Milho, Vitaminas, Minerais, Unidade de Fornecimento: Lata 400,00 G	Nestlé	Und	800	14,89	11.912,00
23	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: Erva Cidreira, Uso: Alimentício, Apresentação: Saquinhos de 10G, Unidade de Fornecimento: Caixa 10,00 UM	Maratá	Und	300	3,89	1.167,00
24	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: Erva Doce, Uso: Alimentício, Apresentação: Saquinhos de 10G, Unidade de Fornecimento: Caixa 10,00 UM	Maratá	Und	300	3,86	1.158,00
25	CONDIMENTO, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó, Unidade de Fornecimento: Embalagem 100,00 G	São Marco	Und	6250	0,84	5.250,00
26	CREME DE LEITE, Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: UHT. Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G	Mococa	Und	1500	2,36	3.540,00
27	DOCE NÃO CONFEITADO, Tipo: Massa, Sabor: Banana, Unidade de Fornecimento: Pote 600,00 G	Tupy Guarany	Und	600	5,20	3.120,00
28	DOCE NÃO CONFEITADO, Tipo: Massa, Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pote 600,00 G	Tupy Guarany	Und	600	5,20	3.120,00
29	EMBUTIDO, Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado de	Friato	Kg	300	17,10	5.130,00

	Conservação: Resfriado, Unidade de Fornecimento: Quilograma					
30	EMBUTIDO, Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado de Conservação: Resfriado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Perdigão	Kg	2500	6,70	16.750,00
31	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG	ACF	Kg	2400	5,00	12.000,00
32	FARINHA DE MILHO, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré–Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico, Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G	Vitamilho	Und	5000	1,15	5.750,00
33	FARINHA DE TRIGO, Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG	Boa Sorte	Kg	1200	4,39	5.268,00
34	FRIOS, Variedade: Mortadela de Frango: Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado de Conservação: Resfriado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Perdigão	Kg	700	8,80	6.160,00
35	GORDURA VEGETAL, Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo de 80% de Gordura, Sabor: Com Sal, Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G	Puro Sabor	Und	5000	5,05	25.250,00
36	LEGUME EM CONSERVA, Tipo: Ervilha, Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G	Quero	Und	900	2,30	2.070,00
37	LEGUME EM CONSERVA, Tipo: Milho Verde, Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G	Quero	Und	1200	2,25	2.700,00
38	LEGUMINOSA, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG	Safra de Ouro	Und	5000	5,30	26.500,00
39	LEGUMINOSA, Variedade: Feijão Macassar, Tipo: Tipo 1, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG	Safra de Ouro	Und	4000	8,09	32.360,00
40	LEGUMINOSA, Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1, Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG	Safra de Ouro	Und	1000	7,10	7.100,00
41	LEITE CONDENSADO, Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite in Natura, Unidade de Fornecimento: Lata 395,00 G	Nestlé	Und	2500	5,25	13.125,00
42	LEITE EM PÓ, Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G	Tginho	Und	6500	5,40	35.100,00
43	MACARRÃO, Teor de Umidade: Massa Seca, Base da Massa: De Farinha de Trigo, Apresentação: Espaguete, Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G	Vitaflor	Und	5000	2,10	10.500,00
44	MANTEIGA, Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal, Unidade de Fornecimento: Pote 500,00 G	Clan	Und	1200	14,60	17.520,00
45	MASSA DE TOMATE, Tipo: Extrato Concentrado, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme, Unidade de Fornecimento: Embalagem 320,00 G	Quero	Und	1800	1,40	2.520,00
46	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1, Unidade de Fornecimento: Embalagem 900,00 ML	Soya	Und	3000	7,89	23.670,00
47	OVO, Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande, Unidade de Fornecimento: Bandeja 12,00 UM	DaGema	Und	2500	11,81	29.525,00
48	PEIXE EM CONSERVA, Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada e Eviscerada, Meio de Cobertura: Com Óleo Comestível, Unidade de Fornecimento: Embalagem 125,00 G	88	Und	4500	4,39	19.755,00
49	PEIXE IN NATURA, Variedade: Merluza, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Estado de Conservação: Congelado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Litoral Pescados	Kg	600	19,90	11.940,00
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 G	Master	Und	600	4,20	2.520,00
51	QUEIJO, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Quilograma	Isis	Und	2000	33,90	67.800,00
52	REFRIGERANTE, Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Unidade de Fornecimento: Garrafa 2,00 L	Santa Joana	Und	1800	4,45	8.010,00
53	REFRIGERANTE, Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná, Unidade de Fornecimento: Garrafa 2,00 L	Santa Joana	Und	1800	4,45	8.010,00
54	SAL, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato de Potássio e Antiumectante Ferrocianeto de Sódio, Unidade de Fornecimento: Pacote 1,00 KG	Marlin	Kg	1500	1,11	1.665,00
55	SUCO, Apresentação: Líquido, Sabor: Caju, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Unidade de Fornecimento: Garrafa 500,00 ML	DaFruta	Und	1200	2,89	3.468,00
56	SUCO, Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Unidade de Fornecimento: Garrafa 500,00 ML	DaFruta	Und	1200	3,89	4.668,00
57	SUCO, Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Unidade de Fornecimento: Garrafa 500,00 ML	DaFruta	Und	1200	5,89	7.068,00
58	SUCO, Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Acerola, Tipo: Natural, Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G	Ideal	Und	3750	5,74	21.525,00
59	SUCO, Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Cajá, Tipo: Natural, Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G	Ideal	Und	1250	5,92	7.400,00
60	SUCO, Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Caju, Tipo: Natural, Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G	Ideal	Und	3750	5,33	19.987,50
61	SUCO, Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G	Ideal	Und	4000	4,37	17.480,00
62	SUCO, Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Maracujá, Tipo: Natural, Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G	Ideal	Und	1250	5,48	6.850,00
63	TEMPERO, Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne, Unidade de Fornecimento: Embalagem 2,00 Unidades	Knorr	Und	2500	0,87	2.175,00
64	TEMPERO, Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Galinha, Unidade de Fornecimento: Embalagem 2,00 Unidades	Knorr	Und	2500	0,89	2.225,00
65	TEMPERO, Tipo: Tempero Misto, Apresentação: Pó, Aplicação: Alimentícia, Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 G	São Marcos	Und	1200	1,16	1.392,00
66	VINAGRE, Matéria–Prima: Álcool Cana de Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido e Sem Depósitos, Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML	São Marcos	Und	2400	1,39	3.336,00
TOTAL						878.939,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.
24.483.944/0001-25
Valor: R$ 878.939,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 10 de Setembro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4A25D615

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 601, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 601, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Vieirópolis e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Vieirópolis, destinados ao consumo humano, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

§ 1º. A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Vieirópolis.

§ 2º. O Município aderirá ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, de acordo com as disposições regulamentares das Leis Federais referidas no caput, especialmente o disposto no Decreto 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 2º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM, a fim de dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, por impor as penalidades nela previstas e articular com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3°. É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 4º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária para produtos de origem animal.

Art. 5º. Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II- o pescado e seus derivados;
III- o leite e seus derivados;
IV- os ovos e seus derivados;
V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

Art. 6º. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal do Município, deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária da Paraíba, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 7º. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º. Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º. O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 8º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I- proteger a saúde do consumidor;
II- incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
III- promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 9º. O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Vieirópolis e poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá participar de Consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA, inclusive, o município poderá contratar o Serviço de Inspeção Sanitária da equipe técnica do Consórcio

CONDESPB – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Estado da Paraíba, para realização dos serviços contemplados nesta Lei.

Art. 10º. O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;
b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV- nos entrepostos de ovos, nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V- nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;
VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
VIII – nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 12. E da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Vieirópolis realizar a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art.11. que façam comércio:

I- municipal;
II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 13. Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 14. Serão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

I – animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – pescado e seus derivados;
III – leite e seus derivados;
IV – ovos e seus derivados;
V – produtos de abelha e seus derivados;

Art. 15. O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Vieirópolis.

Parágrafo único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;
II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, das micro e pequenas empresas, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI- a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII- as análises laboratoriais;
XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 17. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II- multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais);
III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 20. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os funcionários do SIM ou funcionários do Consórcio Público que forem designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I- o nome e a qualificação do autuado;
II- o local, data e hora da sua lavratura;
III- a descrição do fato;
IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V- o prazo de defesa;
VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação, podendo realizar o registro de evidências por meio de imagens e/ou vídeos.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º. Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Vieirópolis, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º. A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 22. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 23. Fica estabelecido no Anexo I desta Lei, a Tabela que dispõe das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso aja necessidade, os valores das multas e taxas estabelecidas nesta Lei, em consonância com os municípios consorciados.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES
Prefeito do Município de Vieirópolis

ANEXO I
Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços	**Valor da Taxa (em Real R$)**
Renovação anual de cadastro e Registro de Estabelecimento Industrial que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	Até 250m² de área construída: R$ 250,00
	Acima de 250m² até 500m² de área construída: R$ 400,00
	Acima de 500m² de área construída: R$ 700,00
Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos	R$ 0,40 por animal
Inspeção Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Aves	R$ 1,00 por centena de animal ou fração
Inspeção Abate de Coelhos	R$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Rãs	R$ 0,20 por animal
Inspeção de abate de Equinos	R$ 0,40 por animal
Inspeção de abate de Avestruz	R$ 0,30 por animal
Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres	R$ 0,30 por animal
Inspeção no beneficiamento de pescados	R$ 1,00 por cada 100 kg
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino	R$ 1,50 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de industrialização de leite Caprino	R$ 1,00 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de produtos processados cárneos	R$ 1,00 por centena de quilo ou fração
Inspeção no beneficiamento de ovos de galinhas	R$ 1,00 por cada 100 dúzias
Inspeção no beneficiamento de mel	R$ 1,00 por centena kg ou fração
Emissão de outros documentos zoossanitários	R$ 50,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES
Prefeito do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:709C80DF

